

CONCURSO PÚBLICO

AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS PRIMAS PARA O DEPARTAMENTO DE F&B

CADERNO DE ENCARGOS

CADERNO DE ENCARGOS

Capítulo I

Disposições gerais

Cláusula Primeira

Enquadramento e objeto do contrato

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas, jurídicas e técnicas, a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual destinado à aquisição de produtos Food and Beverage (F&B), necessários para a realização de aulas práticas, no âmbito das licenciaturas e mestrados lecionados e eventos ou projetos organizados pela Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (“ESHTe”) (doravante também designado apenas “Contrato”).

Cláusula Segunda

Contrato

1 - A execução do contrato obedece:

- a) Às cláusulas do contrato, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º, e aceites pelo adjudicatário nos termos do artigo 101º, ambos do do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação em vigor, e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;
- b) Ao CCP;
- c) À restante legislação e regulamentação aplicável.

2 - Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no contrato, para além do respetivo clausulado e sem prejuízo do estabelecido no nº 4 do artigo 96º do CCP:

- a) Os suprimientos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelo concorrente, que tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto na alínea b) do nº 5 do artigo 50º do CCP;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo cocontratante;
- f) Sendo o caso, todos os demais documentos referidos no clausulado ou no caderno de encargos com efeitos conformadores do contrato.

Cláusula Terceira

Interpretação dos documentos que regem o contrato

1 – Caso se verifiquem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas a) a f) do nº 2 da cláusula anterior, prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.

2 - Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas a) a f) do nº 2 da cláusula anterior e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites de acordo com o disposto nos artigos 99º e 101º do CCP.

3 – Na falta de regulação expressa, designadamente nos elementos referidos no nº 1 e nas alíneas a) a c) do nº 2 da cláusula anterior, consideram-se inaplicáveis quaisquer condições gerais ou especiais constantes da apólice de seguro que integre a proposta adjudicada, caso sejam desfavoráveis aos interesses da ESHTe.

Cláusula Quarta

Prazo de vigência

1 - O contrato, incluindo as apólices que o integram, vigora até 31 de dezembro de 2023, com início às 00 horas do dia subsequente ao da respetiva outorga e publicitação.,

2 - O decurso do prazo de vigência previsto no número anterior determina a caducidade do contrato e das respetivas apólices.

3 - Excetuam-se do prazo estabelecido no número um anterior as obrigações acessórias que, nos termos legais ou contratuais, devam subsistir para além da cessação da vigência do contrato.

4 - A vigência do contrato sujeita-se à condição resolutiva de o valor do contrato perfazer o montante correspondente ao preço base, designadamente em função da eventual solicitação de serviços imprevistos.

Cláusula Quinta

Representação das partes e controlo da execução do contrato

1 - A ESHTe é representada por um gestor do contrato, indicado no respetivo clausulado, com a função de acompanhar permanentemente o cumprimento.

2 - Nos termos do artigo 290º-A do CCP, são delegados no gestor de contrato todos os poderes de direção e fiscalização que incumbem à ESHTe, exceto em matéria de modificação, resolução ou revogação do contrato, sem prejuízo da faculdade de se avocar, anular, revogar ou substituir qualquer ato praticado no âmbito desta delegação, de acordo com o disposto no artigo 49º do Código do Procedimento Administrativo.

Capítulo II

Obrigações contratuais

Secção I

Obrigações do prestador de serviços

Cláusula Sexta

Obrigações genéricas

1 - São deveres gerais do co-contratante:

- a) Cumprir as condições fixadas no contrato, na proposta e no caderno de encargos;
- b) Fornecer os bens com isenção, independência, zelo e competência;
- c) Fornecer os bens à entidade adjudicante, conforme as características técnicas e especificações do presente caderno de encargos;
- d) Fornecer os bens no horário indicado pela ESHTe, consoante a natureza das situações, entre as 09:00 e as 18:00 horas, conforme solicitação.
- e) Informar a ESHTe sobre o estado dos assuntos, sempre que tal lhe for solicitado pelo Presidente ou pessoa por este indicada;
- f) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, à entidade adjudicante, o fato que torne total ou parcialmente impossível o fornecimento dos bens objeto do procedimento, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com a entidade adjudicante;
- g) Prestar à ESHTe, de forma correcta e fidedigna, as informações referentes às condições em que são prestados os serviços;
- h) Obter os documentos de que necessita para o fornecimento dos bens cuja entrega não seja da responsabilidade da ESHTe, ou solicitar estes documentos, em caso contrário;
- i) Deter as autorizações, registos, patentes, licenças e/ou demais requisitos e/ou direitos similares, necessários ao pontual cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do contrato;

2 - Caso, na execução do contrato, a ESHTe seja demandada por violação de quaisquer requisitos ou direitos mencionados nas alíneas g) e h) do número anterior, o prestador de serviços indemniza-a de todas as despesas que, em consequência, haja de suportar e de todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

Cláusula Sétima

Níveis de serviço e obrigações do fornecedor

1 - O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelar e contínua durante a duração do contrato e mediante encomenda da entidade adjudicante, garantindo a manutenção dos preços durante o período em causa;

2 - Fornecimento em pequenas quantidades de um produto, devendo o adjudicatário garantir entregas com um valor mínimo de 5€.

3 - Fornecimento dos lotes 1,2 e 3 no horário compreendido entre as 8:30 e as 10h.

3 - O adjudicatário deve garantir, para o lote 2, que os bens sejam embalados individualmente a vácuo de acordo com a folha de encomenda enviada pelo Departamento de F&B da ESHTe, com a indicação do lote.

4 - O adjudicatário deve garantir, no momento de descarga da encomenda nas instalações da entidade adjudicante, a entrega da fatura com os valores acordados inicialmente em procedimento.

5 - Os produtos devem ser fornecidos conforme as normas em vigor de HACCP, bem como outros requisitos exigidos por lei.

6 - O adjudicatário deve garantir o fornecimento de todos os produtos durante a vigência do contrato, sendo que deverá informar o adjudicante sempre que algum produto não esteja disponível para entrega por motivos de força maior, devendo realizar a sua notificação via eletrónica, devidamente fundamentada, para: departamentofb@eshte.pt.

7 - Pelo exposto na alínea anterior, o fornecedor deve realizar a comunicação de falha do fornecimento antes da data de entrega dos produtos encomendados.

8 - Obrigação de fornecer todos os bens tal como acordados na proposta submetida via plataforma.

9 - Obrigação de garantir o bom fornecimento dos produtos alimentares, procedendo ao transporte em boas condições de conservação, para o local de destino.

10 - O adjudicatário obriga-se a substituir, por sua conta, toda ou qualquer parte do fornecimento que não possa ser aceite, por não condizer com o estipulado no respetivo caderno de encargos, podendo propor a sua substituição por outros de qualidade idêntica ou superior, não podendo, deste facto, resultar qualquer acréscimo de preço para a entidade adquirente, podendo este pedido ser aceite ou não, pelo adjudicante.

11 - Não obstante o disposto na alínea anterior, a entidade adjudicante não fica, em caso algum, obrigada a aceitar os bens de substituição propostos pelo adjudicatário.

12 - Na situação prevista na alínea anterior, as entidades fornecedoras deverão fornecer todos os elementos necessários à avaliação prévia, por parte da entidade adquirente, da adequação da substituição, nomeadamente amostras, fotografias e especificações técnicas dos bens.

Cláusula Oitava

Dever de sigilo

1 - O prestador de serviços, os seus trabalhadores e subcontratados devem guardar sigilo sobre a informação e documentação técnica, comercial ou outra, relativa à ESHTe, de que tenham ou possam ter conhecimento por via da execução do contrato.

2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destino direta e exclusivamente relacionado com a execução do contrato.

3 - Está excluída do mencionado dever de sigilo previsto a informação e a documentação que seja comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

4 - O dever de sigilo mantém-se até ao termo do prazo de cinco anos a contar do cumprimento ou da cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou de credibilidade, de prestígio ou de confiança devida às pessoas coletivas

Secção II

Obrigações da ESHTe

Cláusula Nona

Preço contratual

1 –Pela pontual execução do objeto do contrato, em conformidade com as obrigações constantes do presente caderno de encargos e da lei, a ESHTe deve pagar ao cocontratante o preço correspondente aos bens efetivamente fornecidos, de acordo com o preço unitário fixado na encomenda respetiva, sujeito ao preço máximo indicado na proposta adjudicada.

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas inerentes à execução do contrato, cuja responsabilidade não seja expressamente ressalvada.

Cláusula Décima

Preço base

1 - Com referência ao custo de contratos anteriores similares e consultas de mercado, o preço base total é fixado em 139.247,05€ (cento e trinta e nove mil duzentos e quarenta e sete euros e cinco cêntimos), que equivale ao valor total dos lotes que constituem o procedimento, nos seguintes montantes:

Lote 1 - Produtos Hortícolas – 14.823,60 Euros;

Lote 2 - Carne – 13.351,40 Euros;

Lote 3 - Peixes, crustáceos e produtos aquáticos –10.920,20 Euros;

Lote 4 - Mercarias e marisco –21.413,66 Euros;

- Lote 5 – Mercadorias diversas –1.359,83 Euros;
- Lote 6 – Produtos diversos – 14.259,36 Euros;
- Lote 7 - Mercadoria gourmet –1.371,29 Euros;
- Lote 8 - Mercadoria asiática – 719,20 Euros;
- Lote 9 – Mercadoria dietética –731,91 Euros;
- Lote 10 – Lacticínios – 447,33 Euros;
- Lote 11 – Leite e natas –7.644,84 Euros;
- Lote 12 – Produtos Japoneses –618,80 Euros;
- Lote 13 – Produtos chocolataria – 21.850,34 Euros;
- Lote 14 – Produtos de pastelaria –11.141,91 Euros;
- Lote 15 – Pão e pastelaria – 2.238,74 Euros;
- Lote 16 – Farinhas – 1.664,40 Euros;
- Lote 17 – Produtos confeccionados – 398,40 Euros;
- Lote 18 – Águas –547,50 Euros;
- Lote 19 – Bebidas destiladas –1.231,00 Euros;
- Lote 20 – Vinhos –1.458,00 Euros;
- Lote 21 – Descartáveis –2.511,18 Euros;
- Lote 22 – Detergente e papel – 6.193,20 Euros;
- Lote 23 – Produtos de limpeza – 994,86 Euros;
- Lote 24 – Equipamentos de proteção individual – 968,10 Euros;
- Lote 25 – Gases – 388,00 Euros;

O valor total apresentado, corresponde ao preço máximo que a ESHTe se dispõe a pagar pelos produtos objetos do contrato, indicados no presente Anexo I

2 - O preço base fixado no número anterior, que constitui parâmetro base do preço contratual e do valor do contrato, não inclui o IVA.

Cláusula Décima Primeira

Condições de pagamento

1 - O preço é pago nas condições indicadas na proposta do adjudicatário, com observância do disposto nos números seguintes.

2 - As quantias devidas pela ESHTe são pagas no prazo de 30 (trinta) dias, mediante receção das faturas respetivas, regularmente emitidas, sempre após o vencimento da obrigação correspondente.

3 - Para os efeitos do número anterior, as faturas devem conter a discriminação completa dos bens fornecidos que titulam.

4 - Em caso de discordância da ESHTe relativamente aos elementos e/ou valores indicados nas faturas, o co-contratante será informado para se pronunciar sobre os respetivos fundamentos, no prazo de 20 dias e por escrito, ficando vinculado a prestar os esclarecimentos adequados à justificação da desconformidade ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

5 - Salvo convenção em contrário, os pagamentos são realizados através de transferência bancária, de acordo com o IBAN indicado pelo co-contratante.

6 - Não são concedidos adiantamentos de preço.

7 - Com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o co-contratante tiver a receber em cada um dos pagamentos é deduzido o montante correspondente a 10% desse pagamento, nos termos do nº 3 do artigo 88º do CCP, podendo esta retenção ser substituída, a todo o tempo, por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução, prestados em estrito benefício do contraente público, à primeira solicitação e sem reservas.

Capítulo III

Cumprimento e incumprimento

Cláusula Décima Segunda

Âmbito

1 - O cumprimento corresponde à realização das prestações a que as partes se encontram vinculadas por efeito do contrato, de forma exata e pontual.

2 - Nos termos da lei e do contrato, o incumprimento, por facto que lhe seja imputável, constitui o co-contratante no dever de indemnizar a ESHTe, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais administrativas e da resolução sancionatória, conforme se justifique, ou de outras consequências legalmente previstas.

3 - As importâncias devidas pelo co-contratante a título indemnizatório ou sancionatório são suscetíveis de compensação nos pagamentos a realizar pela ESHTe, bem como de efetivação através das quantias caucionadas, nos seguintes termos:

Cláusula Décima Terceira

Sanções

1 - Em caso de incumprimento, em geral, de qualquer obrigação decorrente da lei ou do contrato, a ESHTe pode aplicar ao co-contratante uma sanção pecuniária compulsória no valor correspondente a 1‰ do preço base, tendo por referência o preço do período de vigência inicial de um ano, por cada falta e por cada hora acrescida em que se mantenha a situação de incumprimento, após notificação para a respetiva supressão.

2 - Na determinação da gravidade do incumprimento, a ESHTe considera, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do co-contratante e as consequências da falta.

3 - Sem prejuízo do disposto no nº 3 do artigo 329º do CCP, o valor acumulado das sanções pecuniárias aplicadas não pode exceder 20% do preço contratual.

4 - Sem prejuízo do direito à resolução, e das demais consequências indemnizatórias e sancionatórias, bem como da faculdade estabelecida no artigo 318º-A do CCP, o incumprimento do contrato legitima, subsidiariamente, a ESHTe a adquirir no mercado as prestações em falta,

suportando o co-contratante quaisquer custos que decorram desse facto, incluindo os relacionados com o eventual acréscimo de preço.

Cláusula Décima Quarta

Mora no pagamento

Em caso de atraso da ESHTe no cumprimento das obrigações de pagamento do preço, tem o co-contratante direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, calculados à taxa legal, pelo período correspondente à verificação da mora.

Cláusula Décima Quinta

Resolução do contrato pela ESHTe e cláusula penal

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos previstos na lei, e das indemnizações legais e contratuais devidas, a ESHTe pode resolver, total ou parcialmente, o contrato nos seguintes casos:

- a) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao prestador de serviços;
- b) Incumprimento, por parte do prestador de serviços, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direcção, sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;
- c) Oposição ou perturbação reiterada, pelo prestador de serviços, relativa ao exercício dos poderes de fiscalização;
- d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no contrato;
- e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder 20% do preço contratual, sem prejuízo do disposto no nº 3 do artigo 329º do CCP;
- f) Incumprimento pelo prestador de serviços de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
- g) Não renovação do valor da caução pelo prestador de serviços, nos casos em que a tal esteja obrigado;
- h) Se o prestador de serviços se apresentar à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;
- i) Violação grave e reiterada de obrigações assumidas com a outorga do contrato;
- j) Razões fundamentadas de interesse público.

2 - Em caso de resolução do contrato pela ESHTe, por facto imputável ao prestador de serviços, este fica obrigado ao pagamento àquela de uma indemnização fixada, a título de cláusula penal, em 15% do preço contratual, sem prejuízo da possibilidade de reclamação de

prejuízos para além desse valor, se para tanto existir fundamento, e tendo presente os prejuízos decorrentes para o interesse público.

Cláusula Décima Sexta

Resolução do contrato pelo co-contratante

1 - Sem prejuízo do eventual direito de indemnização, assiste ao co-contratante o direito de resolver o contrato nos casos previstos no artigo 332º do CCP, ou outros previstos na lei.

2 - O direito à resolução é exercido por via judicial, salvo se fundar no incumprimento de obrigações pecuniárias, de acordo com o estabelecido nos nºs 3 e 4 do artigo 332º do CCP.

Cláusula Décima Sétima

Força maior

1 - Não podem ser impostas penalizações ao adjudicatário, nem é havida como situação de incumprimento culposos, a falta de realização pontual das prestações assumidas por qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal, nos termos da lei, as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fossem razoavelmente exigíveis contornar ou evitar.

2 - Constituem casos de força maior, para efeitos do disposto no número anterior, designadamente:

- a) Tremores de terra;
- b) Inundações;
- c) Incêndios;
- d) Epidemias;
- e) Sabotagens;
- f) Greves gerais;
- g) Embargos ou bloqueios internacionais;
- h) Atos de guerra ou terrorismo;
- i) Motins;
- j) Determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 - Não constituem casos de força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior, para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento, pelo adjudicatário, de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento, pelo adjudicatário, de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser comunicada à outra parte em prazo razoável, não superior a 48 horas, fazendo-se o oportuno apuramento dos factos e consequências, sob pena de a parte que delas se pretender aproveitar não poder mais invocar os seus direitos, salvo se o caso de força maior a houver também impedido de fazer aquela comunicação.

5 - Os casos de força maior determinam a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante do respetivo caso de força maior.

Capítulo IV

Disposições Finais

Cláusula Décima Oitava

Deveres de colaboração recíproca e de informação

1 - As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no que respeita à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato, sem prejuízo dos deveres de informação previstos no artigo 290º do CCP.

2 - Em especial, a parte deve avisar de imediato a contraparte de quaisquer circunstâncias de que tomem conhecimento e que possam afectar os respetivos interesses na execução do contrato, de acordo com as regras gerais da boa fé, incluindo os factos suscetíveis de constituir caso de força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer das suas obrigações.

Cláusula Décima Nona

Subcontratação e cessão da posição contratual

No âmbito da execução do contrato, é admitida a cessão da posição contratual e a subcontratação, nos termos gerais previstos nos artigos 316º e seguintes do CCP.

Cláusula Vigésima

Comunicações e Notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras as notificações e comunicações entre as partes do contrato, devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato, por um dos seguintes meios:

- a) Correio eletrónico com aviso de entrega;
- b) Fax;
- c) Carta registada com aviso de receção.

2 - A alteração das informações de contato constantes do contrato deve ser oportunamente comunicada à contraparte.

Cláusula Vigésima Primeira

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula Vigésima Segunda

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias de feriados.

Cláusula Vigésima Terceira

Legislação Aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto, aplica-se a legislação portuguesa em vigor, nomeadamente o regime dos seguros e o previsto no CCP.

PARTE II – Cláusulas Técnicas

Cláusula Vigésima Quarta

Âmbito dos serviços

Pretende-se adquirir produtos de Food and Beverage (F&B), necessários para a realização de aulas práticas, no âmbito das licenciaturas e mestrados lecionados e eventos ou projetos organizados pela Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, de acordo com as especificações de cada lote:

Lote 1 - Produtos Hortícolas

Código	Designação	Unidade	Qtd	IVA
1.1	batata asterix, Kg	kg	200	1,06
1.2	batata branca grossa, Kg	kg	800	1,06
1.3	batata agria, kg	kg	100	1,06
1.4	batata doce, kg	kg	100	1,06
1.5	batata nova miuda, Kg	kg	400	1,06
1.6	batata vitelotte	kg	20	1,06
1.7	batata ratte, Kg	kg	20	1,06
1.8	batata roxa grossa, Kg	kg	800	1,06
1.9	batata doce laranja, kg	kg	200	1,06
1.10	abacate Kg	kg	12	1,06
1.11	abacaxi inteiro, Kg	kg	50	1,06
1.12	alperce, kg	kg	2	1,06
1.13	ameixa encarnada 40/50 cal., Kg	kg	2	1,06
1.14	amoras Kg	kg	2	1,06
1.15	banana da madeira	kg	12	1,06
1.16	banana pão , Kg	kg	6	1,06
1.17	banana Kg	kg	20	1,06
1.18	castanha, kg	kg	8	1,06
1.19	cereja Kg	kg	4	1,06
1.20	clementina Kg	kg	4	1,06
1.21	coco seco inteiro castanho Kg	kg	12	1,06
1.22	coco verde, kg	kg	12	1,06
1.23	figo da india, kg	kg	2	1,06
1.24	figo Kg	kg	2	1,06
1.25	fisalis , Kg	kg	2	1,06

1.26	framboesa fresca cx 125gr, Kg	kg	12	1,06
1.27	groselha Kg	kg	5	1,06
1.28	kiwi Kg	kg	14	1,06
1.29	laranja de mesa 70/80, kg	kg	12	1,06
1.30	laranja de sumo, Kg	kg	80	1,06
1.31	lichia Kg	kg	1	1,06
1.32	lima Kg	kg	12	1,06
1.33	limao kg	kg	80	1,06
1.34	maca bravo esmolfe , Kg	kg	12	1,06
1.35	maçã fuji 65/70, kg	kg	10	1,06
1.36	maca golden 60/65, Kg	kg	50	1,06
1.37	maca granny smith 60/65, Kg	kg	20	1,06
1.38	maca reineta , 65/70 Kg	kg	20	1,06
1.39	maca royal , Kg	kg	20	1,06
1.40	maca starking , Kg	kg	20	1,06
1.41	manga aerea , Kg	kg	20	1,06
1.42	manga verde Kg	kg	12	1,06
1.43	maracuja Kg	kg	20	1,06
1.44	marmelo , Kg	kg	20	1,06
1.45	melancia Kg	kg	8	1,06
1.46	melao Kg	kg	12	1,06
1.47	melo cantalupe Kg	kg	8	1,06
1.48	melo galia Kg	kg	8	1,06
1.49	mirtilo fresco cx, 125gr, Kg	kg	12	1,06
1.50	morango , Kg	kg	30	1,06
1.51	nectarina , Kg	kg	5	1,06
1.52	nespera , Kg	kg	5	1,06
1.53	papaia Kg	kg	20	1,06
1.54	papaia verde Kg	kg	12	1,06

1.55	pera rocha , Kg	kg	40	1,06
1.56	pera nashi, kg	kg	2	1,06
1.57	pera william , 65/70 Kg	kg	12	1,06
1.58	pessego , Kg	kg	6	1,06
1.59	pitaya , Kg	kg	4	1,06
1.60	pomelo , Kg	kg	6	1,06
1.61	roma , Kg	kg	6	1,06
1.62	tangerina Kg	kg	5	1,06
1.63	toranja , Kg	kg	20	1,06
1.64	uva branca , Kg	kg	20	1,06
1.65	uva tinta , Kg	kg	20	1,06
1.66	abbbora butternut Kg	kg	20	1,06
1.67	abobora Kg	kg	40	1,06
1.68	acelga Kg	kg	5	1,06
1.69	acelga vermelha Kg	kg	5	1,06
1.70	agriao , Kg	kg	8	1,06
1.71	aipo bolbo , Kg	kg	12	1,06
1.72	alcachofra Kg	kg	6	1,06
1.73	alface casca de carvalho , Kg	kg	5	1,06
1.74	alface francesa , Kg	kg	5	1,06
1.75	alface iceberg , Kg	kg	5	1,06
1.76	alface lolarossa , Kg	kg	5	1,06
1.77	alface portuguesa , Kg	kg	6	1,06
1.78	Alface Radicchio Kg	kg	5	1,06
1.79	alface romana , Kg	kg	5	1,06
1.80	alface roxa , Kg	kg	5	1,06
1.81	alho frances , Kg	kg	50	1,06
1.82	alho seco cabeça , Kg	kg	50	1,06
1.83	beringela , Kg	kg	60	1,06

1.84	beterraba , Kg	kg	12	1,06
1.85	bimi , Kg	kg	15	1,06
1.86	brocolos , Kg	kg	15	1,06
1.87	caldo verde cortado embalado , Kg	kg	10	1,06
1.88	canonigos , Kg	kg	1	1,06
1.89	cebola , Kg	kg	400	1,06
1.90	Cebola Branca	kg	30	1,06
1.91	cebola roxa , Kg	kg	20	1,06
1.92	Cebolette, Kg	kg	8	1,06
1.93	cebolinhas , Kg	kg	50	1,06
1.94	cenoura , Kg	kg	100	1,06
1.95	cenoura ripada IV gama Kg	kg	2	1,06
1.96	chalota , Kg	kg	12	1,06
1.97	chicoria , Kg	kg	5	1,06
1.98	chicoria roxa , Kg	kg	5	1,06
1.99	chuchu , Kg	kg	40	1,06
1.100	cogumelo enoki , Kg	kg	1	1,06
1.101	cogumelo portobello , Kg	kg	6	1,06
1.102	Cogumelo shitake	kg	6	1,06
1.103	cogumelos marron , Kg	kg	6	1,06
1.104	cogumelos paris , Kg	kg	40	1,06
1.105	cogumelos pleurotos , Kg	kg	20	1,06
1.106	cogumelos shimeiji , Kg	kg	8	1,06
1.107	courgette , Kg	kg	100	1,06
1.108	courgette amarela , Kg	kg	12	1,06
1.109	couve bruxelas , Kg	kg	18	1,06
1.110	couve chinesa , Kg	kg	40	1,06
1.111	Couve Coração	kg	12	1,06
1.112	couve flor , Kg	kg	50	1,06

1.113	couve galega , Kg	kg	10	1,06
1.114	couve lombarda , Kg	kg	50	1,06
1.115	couve pak choi , Kg	kg	12	1,06
1.116	couve portuguesa , Kg	kg	80	1,06
1.117	couve romanesca, Kg	kg	1	1,06
1.118	couve roxa , Kg	kg	12	1,06
1.119	endivia roxa , Kg	kg	6	1,06
1.120	endivia , Kg	kg	6	1,06
1.121	erva limeira , Kg	kg	6	1,06
1.122	ervilhas fresca em vagem, Kg	kg	1	1,06
1.123	ervilhas tortas , Kg	kg	1	1,06
1.124	espargos brancos , Kg	kg	20	1,06
1.125	espargos verdes , Kg	kg	20	1,06
1.126	espinafres crus , Kg	kg	60	1,06
1.127	feijão por debulhar, Kg	kg	1	1,06
1.128	feijao verde , Kg	kg	100	1,06
1.129	feijao verde kenia , Kg	kg	2	1,06
1.130	funcho bolbo , Kg	kg	12	1,06
1.131	gengibre , Kg	kg	6	1,06
1.132	grelos de couve , Kg	kg	40	1,06
1.133	grelos de nabo , Kg	kg	50	1,06
1.134	inhame , Kg	kg	12	1,06
1.135	jalapeño	kg	1	1,06
1.136	maçaroca de milho fresca, kg	kg	1	1,06
1.137	malagueta verde , Kg	kg	5	1,06
1.138	malagueta vermelha , Kg	kg	5	1,06
1.139	mandioca , Kg	kg	12	1,06
1.140	nabo s/rama , Kg	kg	40	1,06
1.141	pastinaca , Kg	kg	10	1,06

1.142	pepino , Kg	kg	100	1,06
1.143	pepino doce, kg	kg	1	1,06
1.144	pimento amarelo , Kg	kg	50	1,06
1.145	pimento laranja fresco , Kg	kg	2	1,06
1.146	pimento verde , Kg	kg	50	1,06
1.147	pimento vermelho , Kg	kg	50	1,06
1.148	pimento padron, kg	kg	8	1,06
1.149	quiabo , Kg	kg	6	1,06
1.150	rabanete , Kg	kg	2	1,06
1.151	rabano , Kg	kg	2	1,06
1.152	Rabano picante, Kg	kg	2	1,06
1.153	rama de aipo , Kg	kg	12	1,06
1.154	Repolho, kg	kg	2	1,06
1.155	rucula fresca , Kg	kg	2	1,06
1.156	ruibarbo , Kg	kg	2	1,06
1.157	salada iberica ,Kg	kg	5	1,06
1.158	tomate cherry , Kg	kg	5	1,06
1.159	tomate cherry amarelo , Kg	kg	2	1,06
1.160	tomate chucha , Kg	kg	16	1,06
1.161	tomate coração , Kg	kg	50	1,06
1.162	tomate rama , Kg	kg	100	1,06
1.163	tomate saladada , Kg	kg	100	1,06
1.164	tomate saladada verde , Kg	kg	20	1,06
1.165	Tomate Verde kumato, Kg	kg	5	1,06
1.166	Topinambo, Kg	kg	2	1,06
1.167	alecrim fresco , Kg	kg	5	1,06
1.168	cebolinho, Kg	kg	8	1,06
1.169	cerefoleo , Kg	kg	2	1,06
1.170	coentros , Kg	kg	20	1,06

1.171	endro fresco , Kg	kg	2	1,06
1.172	Funcho em rama, Kg	kg	6	1,06
1.173	estragao , Kg	kg	2	1,06
1.174	hortela , Kg	kg	12	1,06
1.175	mangericao basilico , Kg	kg	10	1,06
1.176	manjerona , Kg	kg	5	1,06
1.177	oregaos , Kg	kg	5	1,06
1.178	poejo , Kg	kg	5	1,06
1.179	Levistico, Kg	kg	5	1,06
1.180	rosmaninho , Kg	kg	8	1,06
1.181	salicornia , Kg	kg	5	1,06
1.182	salsa portuguesa , Kg	kg	20	1,06
1.183	salva , Kg	kg	5	1,06
1.184	segurelha , Kg	kg	5	1,06
1.185	tomilho , Kg	kg	5	1,06
1.186	tomilho limão , Kg	kg	5	1,06
1.187	Rebentos de mostarda , Unid 30gr. +-	unid	8	1,06
1.188	Rebentos de Amarate, Unid 30gr +-	unid	8	1,06
1.189	rebentos de beterraba Unid 30gr.+-	unid	8	1,06
1.190	rebentos de ervilha Unid 30gr.+-	unid	8	1.06
1.191	Rebentos de mangericao Unid 30gr.+-	unid	8	1,06
1.192	Rebentos de sorrel Unid 30gr.+-	unid	8	1,06
1.193	rebentos de soja, Kg	kg	12	1,06
1.194	pepino baby, kg	kg	1	1,06
1.195	nabo baby, kg	kg	1	1,06
1.196	milho baby caixa 125g	kg	2	1,06
1.197	Folha de Sishô, cx+-30 gr	unid	4	1,06
1.198	flores comestiveis , cx.40gr	unid	6	1,06
1.199	rosas comestiveis, cx 40 gr	unid	6	1,06

1.200	flores de courgete , cv+-100gr	unid	6	1,06
1.201	espargos baby, Kg	kg	1	1,06
1.202	cenoura baby, kg	kg	1	1,06
1.203	Beterraba baby, Kg	kg	1	1,06
1.204	espinafre baby 4 gama , Kg	kg	1	1,06
1.205	agriao baby 4 gama , Kg	kg	1	1.06

Lote 2 – Carne

Código	Designação	Unidade	Qtd	IVA
2.1	alheira caca, kg	kg	20	1,23
2.2	alheira fresca, Kg	kg	20	1,23
2.3	chourico mouro, kg	kg	10	1,23
2.4	farinheira crua +- 150gr , kg	kg	20	1,23
2.5	morcela de arroz, kg	kg	10	1,23
2.6	morcela de assar, kg	kg	50	1,23
2.7	salpicao, kg	kg	40	1,23
2.8	salsicha fresca de porco, kg	kg	40	1,23
2.9	paio lombo fatiado, Kg	kg	12	1,23
2.10	toucinho branco salgado, Kg	kg	9	1,23
2.11	borrego carne picada Kg	kg	10	1,06
2.12	borrego carne congelado tipo frances, Kg	kg	18	1,06
2.13	borrego costeletas Kg	kg	12	1,06
2.14	borrego inteiro , 1/2 res , Kg	kg	20	1,06
2.15	borrego perna, Kg	kg	15	1,06
2.16	borrego lombo	kg	30	1,06
2.17	lombo de javali , Kg	kg	8	1,06

2.18	lombo de veado , Kg	kg	8	1,06
2.19	Lombo de Porco Preto, Kg	kg	20	1,06
2.20	Lombinho de Porco Preto, Kg	kg	20	1,06
2.21	Bochechas de Porco Preto, Kg	kg	12	1,06
2.22	Presas de Porco Preto, Kg	kg	1	1,06
2.23	Pombo, Kg	kg	6	1,06
2.24	cabrito costeleta, Kg	kg	8	1,06
2.25	cabrito perna , Kg	kg	12	1,06
2.26	Cabrito 1/2, Kg	kg	12	1,06
2.27	coelho inteiro , peso aprox. 1Kg	kg	50	1,06
2.28	codorniz +-110gr. , Unid	unid	20	1,06
2.29	asas de frango , Kg	kg	10	1,06
2.30	carcaças de frango , Kg	kg	10	1,06
2.31	figado de galinha / aves kg	kg	10	1,06
2.32	frango coxa kg	kg	40	1,06
2.33	frango do campo peso +-2Kg, Kg	kg	40	1,06
2.34	frango inteiro , +-1Kg	kg	100	1,06
2.35	frango peito , aprox.200gr. , Kg	kg	60	1,06
2.36	frango perna , Kg	kg	20	1,06
2.37	franguinho 600gr. , Kg	kg	12	1,06
2.38	galinha , peso aprox.1,5Kg, Kg	kg	24	1,06
2.39	galinha perna , Kg	kg	10	1,06
2.40	galinha sangue, Lt	kg	6	1,06
2.41	canjinha com ovos, kg	kg	2	1,06
2.42	miudos de frango , Kg	kg	12	1,06
2.43	figados de frango, kg	kg	1	1,06
2.44	moelas de frango , Kg	kg	8	1,06
2.45	pato Congelado C/ miudos, Kg	kg	30	1,06
2.46	Magret congelado 300/400, Kg	kg	24	1,06

2.47	pato perna , Kg	kg	18	1,06
2.48	peito de peru , Kg	kg	20	1,06
2.49	perna de peru , Kg	kg	20	1,06
2.50	peru picado , Kg	kg	12	1,06
2.51	perdiz 350gr. Aprox., Unid	unid	10	1,06
2.52	bochechas de porco , Kg	kg	8	1,06
2.53	cabeça de porco, Kg	kg	12	1,06
2.54	carne de porco picada , Kg	kg	40	1,06
2.55	carre de porco , Kg	kg	30	1,06
2.56	chispe de porco , Kg	kg	12	1,06
2.57	costeleta porco , Kg	kg	10	1,06
2.58	entrecosto porco , Kg	kg	24	1,06
2.59	entremeada porco , Kg	kg	20	1,06
2.60	febras , Kg	kg	50	1,06
2.61	figado de porco , Kg	kg	12	1,06
2.62	leitao Inteiro, Kg	kg	30	1,06
2.63	leitao pezinhos, Kg	kg	8	1,06
2.64	lombinho de porco , Kg	kg	30	1,06
2.65	orelha de porco , Kg	kg	8	1,06
2.66	osso de sua , Kg	kg	8	1,06
2.67	perna de Leitão, Kg	kg	5	1,06
2.68	perna porco sem osso , Kg	kg	20	1,06
2.69	pernil de porco, kg	kg	2	1,06
2.70	pézinhos de porco , Kg	kg	24	1,06
2.71	porco cachaco sem osso , Kg	kg	40	1,06
2.72	porco cachaco com osso , Kg	kg	10	1,06
2.73	porco costeleta , Kg	kg	30	1,06
2.74	porco inteiro, Kg	kg	80	1,06
2.75	porco lombo , Kg	kg	60	1,06

2.76	porco pa , Kg	kg	50	1,06
2.77	porco piano , Kg	kg	40	1,06
2.78	rins de porco , Kg	kg	8	1,06
2.79	túbaros de porco, kg	kg	6	1,06
2.80	aparas de vitela fresca , Kg	kg	30	1,06
2.81	carne de vaca picada , Kg	kg	50	1,06
2.82	cha de fora vaca , Kg	kg	40	1,06
2.83	chambao de vaca , Kg	kg	12	1,06
2.84	costeletas vitela grossas, Kg	kg	8	1,06
2.85	lombo de Novilho , fresco 3/4 Kg	kg	50	1,06
2.86	mao de vitela fresca , Kg	kg	20	1,06
2.87	novilho lombo congelado 4/5 Lbs , Kg	kg	40	1,06
2.88	osso buco fatiado vaca , Kg	kg	6	1,06
2.89	ossos de vaca , Kg	kg	30	1,06
2.90	picanha , Kg	kg	31	1,06
2.91	pojadouro vaca , Kg	kg	30	1,06
2.92	pojadouro com coberta, kg	kg	30	1,06
2.93	rabo de boi ,Kg	kg	12	1,06
2.94	vaca alcatra , Kg	kg	30	1,06
2.95	vaca rabadilha, kg	kg	12	1,06
2.96	vaca cachaco s/ osso, Kg	kg	30	1,06
2.97	vaca carne de aba , Kg	kg	24	1,06
2.98	vazia vaca , Kg	kg	90	1,06
2.99	Lingua de vaca	kg	12	1,06
2.100	vaca acem	kg	20	1,06
2.101	Hamburguer de vaca 150gr+-, Kg	kg	6	1,06
2.102	Dobrada, Kg	kg	6	1,06
2.103	Jarrete de vitela, Kg	kg	10	1,06
2.104	Costeletão de vitela, Kg	kg	10	1,06

2.105	Posta mirandesa	kg	10	1,06
2.106	Carne de Vaca Maturada, Kg	kg	12	1,06
2.107	Coração de vaca, Kg	kg	6	1,06

Lote 3 - Peixes, crustáceos e produtos aquáticos

Código	Designação	Unidade	Qtd	IVA
3.1	ameioja japónica fresca, sc.1Kg	kg	50	1,06
3.2	ameioja legítima fresca, sc. 1KG	kg	20	1,06
3.3	atum fresco , Kg	kg	40	1,06
3.4	bacalhau filete fresco, kg	kg	50	1,06
3.5	berbigão fresco , 1Kg	kg	12	1,06
3.6	besugo fresco, Kg	kg	4	1,06
3.7	cação inteiro fresco , Kg	kg	12	1,06
3.8	Camarão de Espinho fresco	kg	2	1,06
3.9	cantaril fresco, Kg	kg	20	1,06
3.10	carapau fresco +- 250grs, Kg	kg	20	1,06
3.11	carapau pequeno +-100grs., Kg	kg	20	1,06
3.12	cavala fresca +-400gr. , Kg	kg	20	1,06
3.13	chicharro fresco 600gr. , Kg	kg	10	1,06
3.14	choco fresco com tinta , Kg +-400gr	kg	20	1,06
3.15	conquilha fresca , sc.1Kg	kg	6	1,06
3.16	Corvina fresca, Kg	kg	80	1,06
3.17	dourada 300/400 aquacultura fresca , Kg	kg	80	1,06

3.18	dourada fresca +/- 1 kg	kg	60	1,06
3.19	enguia fresca, Kg	kg	4	1,06
3.20	Espadarte fresco, Kg	kg	4	1,06
3.21	garoupa fresca , Kg	kg	50	1,06
3.22	imperador fresco , Kg	kg	10	1,06
3.23	linguado fresco , Kg	kg	40	1,06
3.24	lingueirão fresco , sc.1Kg	kg	12	1,06
3.25	Lula media fresca Kg	kg	40	1,06
3.26	mexilhão fresco , sc.1Kg	kg	30	1,06
3.27	Moreia fresca, Kg	kg	4	1,06
3.28	ostra fresca, Kg	kg	20	1,06
3.29	Ouriço Fresco,	kg	2	1,06
3.30	pargo legitimo fresco, Kg	kg	30	1,06
3.31	peixe espada branco fresco, Kg	kg	20	1,06
3.32	peixe espada preto fresco , Kg	kg	60	1,06
3.33	peixe Galo fresco, Kg	kg	10	1,06
3.34	perca fresca, kg	kg	20	1,06
3.35	percebe fresco, Kg	kg	4	1,06
3.36	pescada fresca, kg	kg	50	1,06
3.37	pregado aquacultura fresco , Kg	kg	20	1,06
3.38	raia fresca, Kg	kg	20	1,06
3.39	robalo 300gr./400gr aquacultura fresco , Kg	kg	80	1,06
3.40	ruivo fresco , Kg	kg	8	1,06
3.41	safio fresco , Kg	kg	20	1,06
3.42	salmao 4/5 , Kg	kg	100	1,06
3.43	salmonete fresco, Kg	kg	12	1,06
3.44	sarda fresca, Kg	kg	6	1,06
3.45	sardinha fresca, Kg	kg	20	1,06
3.46	tamboril fresco, kg	kg	100	1,06

Lote 4 - Mercarias e marisco

Código	Designação	Unidade	Qtd	IVA
4.1	ovo hotelaria L cx 15 dz	unid	200	1,06
4.2	clara pasteurizada Liquida 1Kg	unid	30	1,06
4.3	gema de ovo Liquida pasteurizado 1Kg	unid	80	1,06
4.4	ovo inteiro pasteurizado 1 kg	unid	20	1,06
4.5	arroz extra longo integral 10x1kg	cx	2	1,06
4.6	Sementes Girassol Sc 1 Kg	kg	5	1,06
4.7	semente sesamo branco pet 910 gr	unid	4	1,06
4.8	semente sesamo dourado pet 910 gr	unid	4	1,06
4.9	semente sesamo preto pet 910 gr	unid	2	1,06
4.10	miolo Pevide Abobora Cru Sc 1 Kg	unid	2	1,06
4.11	sementes de papoila, 910gr.	unid	2	1,06
4.12	bacon fatiado , sem courato 3x350 gr	Unid	10	1,23
4.13	bacon metades 1,5+- kg	kg	20	1,23
4.14	chouricao fatiado 3x350 gr	unid	10	1,23
4.15	chourico tradicional alentejo kg	kg	20	1,23
4.16	fiambre perna fatiado 3x350gr	cx	10	1,23
4.17	linguica sc. kg	kg	10	1,23
4.18	presunto fatiado emb. 5x100 gr	cx	10	1,23
4.19	presunto metades kg	kg	10	1,23
4.20	salsicha bockwurst 6x5 unid	cx	4	1,23
4.21	salsicha tipo frankfurt, lata12x 8unid	cx	4	1,23
4.22	bacalhau demolido posta Lombo 200-300 gr cx 5 kg	cx	30	1,06
4.23	bacalhau migas demolido congelado 8x500gr	cx	10	1,06
4.24	filetes de bacalhau congelado 500/1000 cx 11kg	cx	40	1,06
4.25	lula congelada, pct.1Kg 10/20 6x800 gr	cx	5	1,06

4.26	maruca crua congelada nº5 2x2,5kg	cx	10	1,06
4.27	perca filetes congelada 1000 2000 cx 6 kg	cx	4	1,06
4.28	filete de anchovas Lt 490Gr	unid	4	1,06
4.29	migas de paloco secas, ribeiralves sc 5Kg	unid	10	1,06
4.30	salmao fumado cong.Fati. Dinamarca	kg	5	1,23
4.31	sardinha em oleo 10x120 Gr	emb.	10	1,06
4.32	bocas de sapateira 8/12 Kg	kg	4	1,23
4.33	camarao Cong.Nig. 20 / 30 White Cx 2 Kg	cx	15	1,23
4.34	camarao Cong.Nig. 40 / 60 White Cx 2 Kg	cx	15	1,23
4.35	camarao Cong.Nig. 60 / 80 White Cx 2 Kg	cx	30	1,23
4.36	carne de sapateira branca congelada 500 gr	unid	4	1,23
4.37	lagostim congelado 17/20 cx 1kg	cx	5	1,23
4.38	mexilhao meia concha n zelandia 30/40 , pct.1Kg	cx	20	1,06
4.39	miolo ameijoa zebra cong 1000/+, pct.900gr	unid	4	1,06
4.40	miolo Camarao Cong. 40/60 Sc 800 gr	unid	12	1,23
4.41	miolo de buzio cong 20/40, 800gr.	unid	8	1,06
4.42	miolo mexilhao congelado,900gr 300/500	unid	2	1,06
4.43	sapateira congelada cozida, 600/800gr	kg	4	1,23
4.44	vieira congelada miolo 10/20 USA, 900grs	unid	4	1,06
4.45	vieira congelada m concha 10/20 , 900grs	unid	2	1,06
4.46	batata flocos 5*1kg	cx	10	1,23
4.47	batata palha c/sal 6*1Kg	cx	12	1,23
4.48	ameixa seca sem caroco sc 1 Kg	sc	20	1,06
4.49	amendoa granulada , Sc.1Kg	unid	20	1,23
4.50	Ananas em calda, lata 12*820gr	cx	4	1,23
4.51	avela torrada sem pele saco 1Kg	unid	10	1,23
4.52	Castanhas Cong.Sortegel 5x1 Kg	cx	10	1,23
4.53	Cebola perolas congelada 4x2,5 kg	cx	5	1,06
4.54	cereja verde em calda , Frasco 6x260gr	cx	6	1,23

4.55	figo pingo mel sem farinha , pct1Kg	kg	10	1,06
4.56	Feijao Verde Redondo Cong. 4x2,5 Kg	cx	5	1,23
4.57	Grelos IQF Cong. 6x1kg	cx	20	1,23
4.58	Lentilhas Verdes Saco 1 Kg	kg	8	1,06
4.59	mist cog. sivistre congelado ,10x 600gr	cx	2	1,23
4.60	Palmitos Inteiros 12x410 Gr	unid	2	1,23
4.61	pessego metades , lata 12x 820 gr	cx	20	1,23
4.62	tamaras tunisia covete 1kg	unid	5	1,06
4.63	tremoço 13/15mm balde 3 kg	unid	2	1,23
4.64	azeite virgem 4x3 lt	unid	40	1,06
4.65	banha porco balde 4,790 Kg	unid	10	1,06
4.66	gordura de pato congelado balde 1 Lt	unid	4	1,06
4.67	oleo de girassol , grf 5Lt	unid	50	1,23
4.68	Oleo alimentar 6x3 lt	unid	40	1,23
4.69	queijo de azeitao ovelha peq. D.O.P. cx 6 uni	cx	24	1,06
4.70	queijo edam fatiado 1 kg	cx	20	1,06
4.71	queijo fresco barra 1 kg	cx	10	1,06
4.72	queijo grana padano 1/8 , +-4,5Kg	kg	30	1,06
4.73	queijo tipo mozzarella barra +/-2.3Kg	kg	10	1,06
4.74	queijo mozzarella ralado 100% Sc 1Kg	unid	10	1,06
4.75	queijo mozzarella fresco vaca 8x125 Gr	cx	16	1,06
4.76	queijo mozzarellla mini balde 1 kg	unid	2	1,06
4.77	queijo tipo feta cubos balde 1.8 Kg	unid	4	1,06
4.78	requeijao barra +- 1 kg	kg	8	1,06
4.79	iogurte Natural Balde 3,5Kg	unid	10	1,06
4.80	Bolacha Agua e Sal Doses 12x168 Gr	unid	5	1,23
4.81	tosta MINI GRILL , pct. 10x350gr	cx	6	1,06
4.82	baunilha açucarada pet 910 gr	unid	6	1,23
4.83	acafrão das índias Pet 910	unid	1	1,23

4.84	alho moido Pet 710 Gr	unid	1	1,23
4.85	anis estrelado Pet 345 Gr	unid	1	1,06
4.86	azeitona preta rodelas , 3x3kg	cx	3	1,23
4.87	azeitona verde inteira balde 3Kg	unid	6	1,23
4.88	azeitona verde s/caroço lata 3x3Kg	cx	4	1,23
4.89	baunilha rama 12x2gr	cx	4	1,23
4.90	bicarbonato de sodio 1.910gr	unid	2	1,23
4.91	caldo carne pasta 1Kg	unid	1	1,23
4.92	caldo galinha Lt 1 Kg	unid	1	1,23
4.93	caldo legumes pasta 1 kg	unid	1	1,23
4.94	caldo peixe pasta Lt 700gr	unid	1	1,23
4.95	canela pau Pet 310 Gr	unid	12	1,06
4.96	cardamomo grao Pet 430 Gr	unid	1	1,23
4.97	cardamomo moido Pet 910gr	unid	1	1,23
4.98	coentros grao Pet 510 Gr	unid	1	1,23
4.99	cominhos grao 660gr.	unid	1	1,23
4.100	cominhos moidos Pet 810 Gr	unid	1	1,23
4.101	cravinho grao Pet 660 Gr	unid	1	1,23
4.102	cravinho moido Pet 910 Gr	unid	1	1,23
4.103	demi - glace , lata 900grs.	unid	1	1,23
4.104	erva doce grao 660gr.	unid	1	1,23
4.105	erva doce moida Uli Pet 910 Gr	unid	1	1,23
4.106	fermento Lt 900 Gr	unid	4	1,23
4.107	filamento de acafrao Cx 10Gr	unid	5	1,23
4.108	flor sal Vatel 8x175 Gr	cx	4	1,06
4.109	garam masala , pct.910gr	unid	1	1,23
4.110	gelatina branca folhas 1 Kg	unid	6	1,23
4.111	gengibre moido Pet 910 Gr	unid	1	1,23
4.112	louro folha Uli Pet 60 Gr	unid	12	1,06

4.113	massa de pimentao 1.200 MI	unid	8	1,23
4.114	mistura 5 pimentas grao Pet 760	unid	1	1,06
4.115	mistura harissa 910 gr	unid	1	1,23
4.116	Tomate Molho P/Pizza Cx 3x3885 Gr	unid	9	1,23
4.117	molho ingles 1Lt	unid	2	1,23
4.118	molho roux 1 kg	unid	4	1,23
4.119	molho tabasco frasco 350 MI	unid	3	1,23
4.120	mostarda grao Pet 910 Gr	unid	1	1,06
4.121	mostarda moida Pet 910 Gr	unid	1	1,23
4.122	Mostarda Ancienne 12x190 GR	unid	2	1,23
4.123	noz moscada grao 910gr.	unid	1	1,06
4.124	noz moscada moida Pet 910	unid	1	1,23
4.125	oregaos folha Pet 160 Gr	unid	4	1,06
4.126	paprika extra Pet 910 Gr	unid	1	1,23
4.127	pepinos extra frasco 720 Gr	unid	6	1,23
4.128	pimenta branca grao, 910gr	unid	2	1,06
4.129	pimenta branca moida 910gr	unid	2	1,23
4.130	pimenta preta grao Pet 910 Gr	unid	2	1,06
4.131	pimenta Preta Moida Pet 910 Gr	unid	2	1,23
4.132	pimenta rosa , 310grs.	unid	2	1,06
4.133	pimenta verde , frsc.12*100gr.	cx	1	1,06
4.134	pimenta verde grão desid. 410gr.	unid	1	1,06
4.135	pimentao Doce Extra Pet 910 Gr	unid	2	1,23
4.136	piri-piri Po Pet 910 Gr	unid	2	1,23
4.137	Piri-piri grão inteiro , 310gr	unid	2	1,06
4.138	polpa de tomate Frasco 6x1 Lt	cx	12	1,23
4.139	Salsa Folhas Emb.160 Gr	unid	1	1,23
4.140	sal fino de mesa , 10x500gr.	cx	5	1,06
4.141	sal grosso , 20x1Kg	cx	4	1,06

4.142	semente de funcho Pet 710gr.	unid	1	1,23
4.143	tandori masala 910gr.	unid	1	1,23
4.144	vinagre vinho branco , 12x750ml	cx	3	1,23
4.145	Vinagre V.Tinto 12x0.5 Lt	unid	12	1,23
4.146	zimbao grao Pet 520 Gr	unid	1	1,23
4.147	bebida vegetal amendoa 6x1 lt	cx	24	1,23
4.148	Bebida de aveia ,6x 1 lt	cx	4	1,06
4.149	caju frito sem sal 1 kg	unid	10	1,23
4.150	doce de amora , frsc. 8x345gr.	unid	6	1,23
4.151	farinha de milho 10x1kg	cx	8	1,06
4.152	farinha azul pizza Sc10kg	Sc	10	1,06
4.153	farinha semola grano duro10x1kg	cx	4	1,06
4.154	creme vegetal soja 4x1 lt	unid	6	1,06
4.155	Beterraba Rodelas 6x2,5 Kg	unid	2	1,23
4.156	cocktail salgadinhos mistura 1 kg	unid	2	1,23
4.157	feijao branco , lata 12x820gr.	cx	6	1,23
4.158	granola integral c mel , 6x300 gr	unid	2	1,23
4.159	grao de bico cozido 12x820 Gr	cx	8	1,23
4.160	Tomate Seco Lata 6x800 Gr	cx	4	1,23
4.161	Bebida Vegetal Soja.Choc 27x200ml	cx	5	1,23
4.162	Gelado Cuba Natas 4.5 Lt	unid	2	1,23
4.163	Pudim leite creme cx 1200gr	cx	10	1,23

Lote 5 – Mercarias diversas

Código	Designação	Unidade	Qtd	IVA
5.1	milho pipoca 0,25Kg	unid	4	1,06

5.2	sementes linhaca dourada 0,25Kg	unid	20	1,06
5.3	polvo inteiro, congelado 1-2Kg cx 15 kg	kg	10	1,06
5.4	tamboril congelado rabo S/P 500/1000gr. Kg	kg	80	1,06
5.5	sardinha congelada cx 3kg	kg	20	1,06
5.6	Delicias do mar 250 gr	kg	1	1,06
5.7	Pescada inteira nº4 cx 3 kg	kg	60	1,06
5.8	ameijoas japonesas emb. 1Kg cong.	kg	20	1,06
5.9	Batata Pre-Frita 9/9 2.5Kg	kg	20	1,23
5.10	brocolos congelados , sc2,5Kg	kg	20	1,23
5.11	ervilha congelada , pct.2,5Kg	kg	30	1,23
5.12	espinafre folha congelado , 2,5Kg	kg	12	1,23
5.13	margarina de soja , 250gr.	unid	48	1,23
5.14	palitos de champagne emb. 400 gr	unid	12	1,23
5.15	Adocante po stick cx. 250 gr	cx	8	1,23
5.16	massa folhada Cong. 1 kg	kg	10	1,23
5.17	café solúvel frasco 100 gr	unid	2	1,23
5.18	chá de menta cx. c/25 saquetas	cx	2	1,23
5.19	chá de limão cx. c/10 saquetas x15 gr	cx	2	1,23
5.20	azeitona verde c/pimento , Frsc.200gr	unid	6	1,23
5.21	concentrado de tomate , 800 gr	unid	6	1,23
5.22	doce de laranja 330 GR	unid	6	1,23
5.23	enchido soja (chouriço) 200 gr	unid	8	1,23
5.24	farelo de trigo, 250gr.	unid	10	1,06
5.25	Farinha Integral Aveia 400 Gr	unid	10	1,06
5.26	enchido tofu (farinheira) 200 gr	unid	8	1,23
5.27	linhaca moída 1 kg	kg	4	1,06
5.28	lentilhas vermelhas , pct.500g	kg	6	1,06
5.29	polvilho azedo , 500gr	unid	12	1,06
5.30	polvilho doce , 500gr	unid	24	1,06

5.31	seitan , 300gr.	unid	12	1,23
5.32	semola de milho 500 gr	kg	10	1,06
5.33	soja tex. grande pct.400gr	kg	4	1,23
5.34	soja texturizada fino , pct.400gr	kg	4	1,23
5.35	tortilha wrap 25 cm pct 245 gr	unid	20	1,23
5.36	moscatel de setubal , grf75cl	unid	12	1,23
5.37	vinho do porto fine white , 75Cl	unid	12	1,23
5.38	sidra 0,33 TP(15)	unid	12	1,23
5.39	cerveja abadía ,33 cl (6)	unid	12	1,23
5.40	cerveja preta , 0,33cl*12Unid	unid	12	1,23
5.41	Balde para esfregona 12 litros	unid	6	1,23
5.42	carvão vegetal 7Dm3	unid	4	1,23
5.43	Esfregona c/ cbo 1,20 mts	unid	6	1,23
5.44	pano amarelo cozinha C/6 Unid.	unid	24	1,23

Lote 6 – Produtos diversos

Código	Designação	Unidade	Qtd	IVA
6.1	arroz agulha kg	unid	200	1,06
6.2	arroz basmatic, kg	kg	20	1,06
6.3	arroz carolino kg	unid	100	1,06
6.4	arroz para sushi premium 10 kg	unid	20	1,06
6.5	arroz thai jasmim, 1 kg	kg	30	1,06
6.6	flocos de aveia, pct. 400gr	unid	30	1,06
6.7	Risotto carnaroli 1 kg	unid	30	1,06
6.8	semente de chia, kg	unid	1	1,06
6.9	Semente quinoa 1 Kg	unid	5	1,06
6.10	sementes linhaca 1Kg	unid	10	1,06
6.11	salsicha Wiener frasco 220 gr	unid	48	1,23

6.12	bacalhau seco migas, 5Kg	unid	30	1,06
6.13	atum posta oleo 25x110 Gr	cx	4	1,06
6.14	Pure batata 1 kg	unid	20	1,23
6.15	Nectar laranja GRF 15x20 cl	cx	4	1,06
6.16	Nectar pêra GRF 15x20 cl	cx	4	1,06
6.17	Nectar pessego GRF 15x20 cl	cx	4	1,06
6.18	Nectar manga GRF 15x20 cl	cx	4	1,06
6.19	sumo de arando, 1Lt	Lt	24	1,23
6.20	alperce seco covete 1 Kg	unid	10	1,06
6.21	Ananas rodela, lata 820gr	unid	12	1,23
6.22	cogumelos laminados Lt 1 kg	unid	12	1,23
6.23	Fava congelada 2,5 kg	unid	4	1,06
6.24	milho doce 300 gr	unid	20	1,06
6.25	pessego em calda , lata 820 gr	unid	40	1,23
6.26	pimento morron 1 kg	unid	12	1,06
6.27	pinhao miolo 2 ^a saco 1Kg	unid	40	1,06
6.28	tremoço 13/15mm 3 kg	unid	2	1,23
6.29	azeite virgem extra 5 Lt	unid	100	1,06
6.30	manteiga de amendoim cremosa 1Kg	unid	12	1,06
6.31	margarina 1Kg	kg	6	1,06
6.32	Leite evaporado 410gr.	unid	24	1,06
6.33	queijo amanteigado serra +- 500gr.	kg	6	1,06
6.34	queijo cabra rolo , unid 180gr	unid	12	1,06
6.35	queijo creme 150 gr	unid	20	1,06
6.36	queijo creme fresco balde 3 kg	unid	3	1,06
6.37	Queijo de cabra rolo , 1Kg	kg	12	1,06
6.38	queijo de ovelha serpa +- 1 Kg	kg	4	1,06
6.39	queijo gruyere barra+- 2 kg , Kg	UNID	24	1,06
6.40	queijo mascarpone 500 Gr	unid	8	1,06

6.41	queijo mozzarella barra 1Kg	unid	6	1,06
6.42	queijo mozzarella fresco 125 Gr	unid	50	1,06
6.43	queijo mozzarella fresco bufalla 125 Gr	unid	30	1,06
6.44	queijo ovelha nisa 300gr	unid	12	1,06
6.45	queijo quark 200 gr	unid	20	1,06
6.46	queijo ricotta 250 Gr	unid	16	1,06
6.47	iogurte aroma 4x125 Gr	unid	60	1,06
6.48	iogurte liquido aroma 4x160 Cc	unid	60	1,06
6.49	amido de milho 2,5 KG	unid	20	1,06
6.50	bolacha maria pct. 4x200rs	pack	10	1,23
6.51	pao ralado , Kg	kg	12	1,23
6.52	acucar amarelo 1kg	unid	40	1,23
6.53	acucar branco de cana , pct.1Kg	kg	1000	1,23
6.54	acucar stick white 100x15 gr	cx	2	1,23
6.55	acucar stick brown 100x15 gr	cx	2	1,23
6.56	acucar mascavado , pct 500gr.	unid	12	1,23
6.57	chocolate em po 1 kg	unid	4	1,23
6.58	massa aletria 500 gr	unid	12	1,23
5.59	Massa couscous 1 kg	unid	12	1,23
6.60	Massa esparguete 500 gr	unid	20	1,23
6.61	massa farfalle 1 kg	unid	20	1,23
6.62	massa lasanha 500 gr	unid	10	1,23
6.63	massa penne 500 gr	unid	10	1,23
6.64	massa pevide 1 kg	unid	10	1,23
6.65	Massa tagliatelle ovo 500gr	unid	20	1,23
6.66	panko bread crumbs 1 kg	unid	4	1,23
6.67	ramen noodles , 180gr	unid	24	1,23
6.68	cha camomila cx. 25	unid	2	1,23
6.69	cha cidreira cx. 20	cx	2	1,23

6.70	cha green classic cx.20	cx	2	1,23
6.71	cha tilia cx. 25	cx	2	1,23
6.72	cha yellow label cx.20	cx	2	1,23
6.73	cha maçã canela cx. 20	cx	2	1,23
6.74	descafeinado saquetas cx 100	cx	4	1,23
6.75	alcaparras frasco PLE 450gr	unid	6	1,23
6.76	azeitona preta c/ caroço , Balde 5Kg	unid	6	1,23
6.77	azeitona preta s/ caroço PLE 1,450 KG	cx	12	1,23
6.78	canela moida pet 550 gr	unid	8	1,23
6.79	caril pet.810 Gr.	unid	1	1,23
6.80	cebola frita , pc600gr.	unid	8	1,23
6.81	Folhas gelatina branca 1 Kg	unid	6	1,23
6.82	ketchup top down 450 gr	unid	4	1,23
6.83	maionese 900ml	unid	12	1,23
6.84	maionese top down 450 ml	cx	6	1,23
6.85	molho soja corrente 1Lt	unid	12	1,23
6.86	Molho sweet chilly 800gr	unid	4	1,23
6.87	molho tonkatsu 1,8 Lt	unid	2	1,23
6.88	molho yakisoba 500 ml	unid	2	1,23
6.69	mostarda dijon extra forte 1 kg	unid	2	1,23
6.90	mostarda top down 450 gr	cx	6	1,23
6.91	pimenta jamaica grao Pet 530 Gr	unid	1	1,06
6.92	sopa cebola , 813gr.	unid	1	1,23
6.93	tinta de choco 500 ml	unid	4	1,23
6.94	tomate pelado 1 kg	unid	48	1,23
6.95	tomate cubos 3Kg	unid	12	1,23
6.96	vinagre balsamico 500 ml	unid	4	1,23
6.97	vinagre de sidra , 250ml	unid	20	1,23
6.98	amendoim , miolo neutro sem pele 1Kg	unid	20	1,06

6.99	baga goji 1 kg	unid	6	1,06
6.100	bebida a base de soja 1 Lt	unid	100	1,06
6.101	bebida vegetal arroz 1lt	unid	24	1,23
6.102	compota laranja 340gr	unid	6	1,23
6.103	doce de abobora 450gr	unid	12	1,23
6.104	doce de morango 450GR.	unid	12	1,23
6.105	doce framboesa 4 kg	unid	4	1,23
6.106	Doce frutos vermelhos 340 grs	unid	6	1,23
6.107	farinha 00 pizza 1kg	unid	20	1,06
6.108	farinha semola 5 kg	unid	10	1,06
6.109	farinha T55 c/ fermento, 1Kg	unid	10	1,06
6.110	feijao branco seco 5 kg	saco	4	1,23
6.111	feijao encarnado , lata 1 kg	unid	48	1,23
6.112	feijao frade , Lata 1 kg	unid	48	1,23
6.113	feijao manteiga , lata 1 kg	unid	48	1,23
6.114	feijao manteiga seco 5kg	saco	1	1,23
6.115	feijao preto , lata 1 kg	unid	24	1,23
6.116	feijao preto seco 5kg	saco	1	1,23
6.117	grao de bico seco 5 kg	saco	1	1,23
6.118	leite de coco , 250ml	unid	80	1,23
6.119	Mistura salgada frutos secos 1 kg	unid	1	1,23
6.120	Cereais corn flakes 1 kg	unid	20	1,23
6.121	Farinha polenta 500 gr	unid	10	1,23
6.122	Farinha tempura 1 kg	unid	4	1,23
6.123	marmelada 400gr	unid	6	1,23
6.124	mel 1 kg	unid	20	1,23
6.125	paté de azeitona preta , 285 gr.	unid	6	1,23
6.126	tofu bio 1 kg	unid	20	1,23
6.127	Yakinori gold 50 folhas	unid	6	1,23

6.128	Yofu natural de soja , 4*125ml	unid	8	1,23
6.129	aguardente 1 Lt	unid	2	1,23
6.130	aguardente velha garrafa de 70cl	unid	6	1,23
6.131	amaro fernet 70Cl	unid	4	1,23
6.132	aperol 11º 100 cl	unid	4	1,23
6.133	marsala vinho Lt	unid	2	1,23
6.134	martini rosso garrafa 1Lt	unid	4	1,23
6.135	sambuca 70Cl	unid	4	1,23
6.136	vinho branco italiano toscana , 75Cl	grf	24	1,13
6.137	vinho tinto italiano chianti classico , 75Cl	grf	12	1,13
6.138	Lambrusco bianco, 0,75Cl	grf	12	1,13
6.139	vinho do porto tawny 0,75cl	unid	36	1,23
6.140	vinho branco 11,5º BagBox 5Lt	unid	50	1,13
6.141	vinho tinto 11,5º BagBox 5 Lt	unid	20	1,13
6.142	cerveja media 6x33cl TP	pack	12	1,23
6.143	agua gasocarbonica castelo 6x 0,250ml	pack	10	1,23
6.144	agua gasocarbonica pedras , 24*25cl	cx	10	1,23
6.145	agua tonica TP , 4x250ml garrafa vidro	pack	10	1,23
6.146	bebida sabor cola lata 33 cl	unid	30	1,23
6.147	bebida sabor cola zero lata 33 cl	unid	30	1,23
6.148	ice tea limao 33 cl	unid	20	1,23
6.149	ice tea manga 33 cl	unid	20	1,23
6.150	ice tea pessego 33 cl	unid	20	1,23
6.151	refrigerante lima limão 6x33 cl	unid	20	1,23

Lote 7- Mercearia gourmet

Código	Designação	Unidade	Qtd	IVA
7.1	arroz selvagem, pct 250 gr	unid	2	1,06

7.2	carolo de milho branco 500 gr	unid	1	1,06
7.3	milho miudo 500 gr	unid	1	1,06
7.4	foie gras bloco pato 130 gr	unid	1	1,23
7.5	atum salgado, Kg	kg	3	1,23
7.6	bacalhau seco salgado inteiro 800/1, Kg	kg	3	1,23
7.7	pasta de atum (pate), 75gr	unid	2	1,06
7.8	pasta de sardinha (pate), 75gr	unid	2	1,06
7.9	carangueijo real congelado, Kg	kg	2	1,06
7.10	Chucrute frasco 900 gr	unid	4	1,23
7.11	cogumelos secos mistura cantarelos / girolles 30gr	unid	1	1,06
7.12	cogumelos secos mistura florestal 250gr	unid	4	1,23
7.13	cogumelos shitake seco, pct 30 gr.	unid	2	1,06
7.14	tamaras medjol, kg	kg	2	1,23
7.15	oleo de amendoa, 0,25ml	unid	6	1,23
7.16	oleo de grainha de uva 500 ml	unid	4	1,23
7.17	oleo de noz, 0,25ml	unid	12	1,23
7.18	oleo de pevide de abobora 0,25ml	unid	2	1,23
7.19	creme de coco , pct. 165gr	unid	1	1,23
7.20	oleo de coco virgem 480 ml	unid	1	1,23
7.21	natas azedas 250 gr	unid	1	1,06
7.22	amido de arroz 100 gr	unid	1	1,06
7.23	amido de de trigo 400 gr	unid	6	1,06
7.24	pumpernickel pao alemao fibras 500 gr	unid	12	1,23
7.25	mini cone de gelado neutro 7,5cm 112Unid	unid	1	1,23
7.26	tosta rectangular melba , pct.100gr	unid	2	1,23
7.27	acucar light , Kg	kg	1	1,23
7.28	acucar moreno , pct.Kg	kg	1	1,23
7.29	acucar para compotas , pct.750gr.	unid	1	1,23
7.30	topping caramelo 360gr	unid	2	1,23

7.31	topping chocolate 300gr.	unid	2	1,23
7.32	carqueja (flor moida) 25 gr	unid	4	1,23
7.33	cha verde em folhas 100 gr	unid	2	1,06
7.34	agua de flor de laranjeira , grf 100ml	unid	6	1,23
7.35	agua de rosas , 100ml	unid	6	1,23
7.36	angostura bitter 20 cl	unid	2	1,23
7.37	coentros moidos 40 gr	unid	4	1,23
7.38	gengibre Cristalizado, pct200gr.	unid	2	1,23
7.39	mistura 5 especiarias chinesas 35 gr	unid	6	1,23
7.40	molho de ameixa , 397gr	unid	2	1,23
7.41	molho hoisin , 397gr	unid	6	1,23
7.42	mostarda com pimenta verde 210 gr	unid	4	1,23
7.43	paprika fumada picante, 45gr.	unid	6	1,23
7.44	pasta de harissa 82 gr	unid	4	1,23
7.45	pasta de rabano , Horseradish, 140gr.	unid	2	1,23
7.46	pimenta preta em moinho 50gr	unid	2	1,06
7.47	pimenta Szechuan , 30gr.	unid	6	1,06
7.48	trufa preta de verão inteira 20 gr	unid	6	1,23
7.49	zatar 100 gr	unid	2	1,23
7.50	agua do mar em pó 250gr.	unid	1	1,23
7.51	aladin chips 80gr.	unid	2	1,23
7.52	aroma de amendoa 30 ml	unid	1	1,23
7.53	aroma de buletos liposoluvel 50gr	unid	1	1,23
7.54	cafeina 100 gr	unid	1	1,23
7.55	caju seco natural , pct.250 gr uni	unid	2	1,23
7.56	Chicharos secos Kg	kg	6	1,06
7.57	cremor tartaro , Kg	unid	1	1,23
7.58	extrato de lavanda 50gr.	unid	1	1,23
7.59	farinha de pau (mandioca) 500g	unid	6	1,06

7.60	gelatina vegetal 150 gr	unid	2	1,23
7.61	geleia de groselha , 210gr.	unid	6	1,23
7.62	geleia de morango , frsc 345gr	unid	6	1,23
7.63	melaco de cana 450 gr	unid	2	1,06
7.64	mirtilo desidratado 100 gr	unid	2	1,23
7.65	nitrato de potassio 500 gr	unid	1	1,23
7.66	nitrato de sodio, kg	kg	1	1,23
7.67	nitrito 1 gr	unid	2	1,23
7.68	po de tomate 600gr	unid	1	1,23
7.69	Transglutaminase 1 kg	unid	2	1,23
7.70	trisol 400 gr	unid	1	1,23
7.71	umami do mar 250gr	unid	1	1,23
7.72	xarope agave , 250ml	unid	2	1,23
7.73	ameixa de elvas , frasco 500gr.	unid	4	1,23
7.74	bebida a base de soja banana , 250ml	unid	2	1,06
7.75	caramelos de chocolate , embalagem 150gr	unid	8	1,23
7.76	feijao de soja congelado , 300gr.	unid	12	1,23
7.77	mel flor de laranjeira , 420gr	unid	4	1,06
7.78	nougat , pct. 6x30gr	unid	2	1,23
7.79	tapenade de azeitona verde , 160gr.	unid	6	1,23
7.80	tapenade pasta de azeitona preta , 170gr.	unid	6	1,23
7.81	agua de coco , 500ML	unid	2	1,23
7.82	carvao ativado em pó 200 gr	unid	2	1,23

Lote 8 - Mercearia asiática

Código	Designação	Unidade	Qtd	IVA
8.1	arroz glutinoso branco, kg	kg	6	1,23
8.2	arroz preto thai, kg	kg	6	1,23

8.3	lep cheong chouriço chines Kg	kg	1	1,23
8.4	camarao seco, Kg	kg	1	1,23
8.5	bambu metades lata 2950gr.	unid	4	1,23
8.6	castanha de agua , lata 400gr.	unid	6	1,23
8.7	oleo de milho , grf.1Lt	Lt	12	1,23
8.8	oleo de palma 700ml	unid	6	1,23
8.9	oleo de soja , 1Lt	Lt	12	1,23
8.10	ghee , Kg	kg	4	1,23
8.11	acucar palma , pct 200gr.	unid	4	1,23
8.12	glass noodles , 100gr	unid	8	1,23
8.13	massa de ovo noodles , pc100gr	unid	8	1,23
8.14	ajowan , pct100gr.	unid	2	1,23
8.15	alho em pickles , Frasco 454 gr	unid	2	1,23
8.16	amchoor Pó de manga, Kg	kg	0,2	1,23
8.17	folha de caril , 10gr.	unid	2	1,23
8.18	folha de lotus ,kg	kg	1	1,23
8.19	jalapeno em lata 500gr.	unid	2	1,23
8.20	kimchi , Lata +-450gr.	unid	2	1,23
8.21	malagueta em pickles , frasco 454 gr	unid	2	1,23
8.22	molho de feijao com alho , 368gr	unid	4	1,23
8.23	molho de soja chines claro 700 ml	unid	4	1,23
8.24	molho feijao preto , 375gr.	unid	4	1,23
8.25	pasta de camarao 370 gr	unid	4	1,23
8.26	sementes romã ,100 gr	kg	2	1,23
8.27	vinagre de arroz chines branco , lt	Lt	4	1,23
8.28	vinagre tailandes preto , Lt	lt	4	1,23
8.29	farinha de arroz glutinoso 400 ge	unid	20	1,23
8.30	lentilha negra , Kg	kg	2	1,23
8.31	orelha de judas , Kg	kg	1	1,23

8.32	tapioca granulada 250gr.	unid	8	1,23
8.33	brandy chines , 0,70Cl	unid	2	1,23
8.34	vinho de arroz , 75cl	unid	4	1,23

Lote 9 - Mercearia dietética

Código	Designação	Unidade	Qtd	IVA
9.1	flocos de centeio, pct. 400gr	unid	12	1,23
9.2	flocos de cevada, pct. 400gr	unid	12	1,23
9.3	Flocos de trigo Sarraceno 400gr.	unid	4	1,23
9.4	flocos de trigo, pct 400gr	unid	12	1,23
9.5	semente de cevada, kg	kg	2	1,06
9.6	sementes de mostarda preta 100 gr	unid	4	1,06
9.7	trigo bulgur 500 gr	kg	8	1,06
9.8	trigo sarraceno 500 gr	kg	8	1,06
9.9	bolota Kg	unid	5	1,06
9.10	Leite condensado de soja 250gr.	kg	4	1,23
9.11	acucar de coco pct250gr	unid	8	1,23
9.12	xilitol ,Kg	unid	5	1,23
9.13	ananas desidratado 100 gr	kg	10	1,23
9.14	aronia desidratada 150 gr	unid	6	1,23
9.15	bebida a base de noz , Lt	unid	10	1,06
9.16	bebida de soja em po , Kg	unid	2	1,06
9.17	ervilha seca 500 gr	Lt	6	1,06
9.18	farinha de araruta ,Kg	kg	1	1,06
9.19	Farinha de arroz integral Kg	unid	6	1,06
9.20	Farinha de bolota Kg	kg	2	1,06
9.21	farinha de castanha , Kg	kg	2	1,06
9.22	farinha de soja , Kg	kg	1	1,06

9.23	farinha de trigo sarraceno , Kg	kg	2	1,06
9.24	geleia de arroz 520 gr	kg	2	1,23
9.25	gluten de trigo , Kg	kg	2	1,06
9.26	grao soja seco , Kg	kg	5	1,06
9.27	maca desidratada 100 gr	kg	2	1,23
9.28	malte de cevada, Kg	kg	1	1,23
9.29	natas de soja light , Lt	unid	6	1,06
9.30	natas de soja para bater , Lt	kg	6	1,06
9.31	nigari 100 gr	kg	6	1,23
9.32	no egg 20 gr	unid	20	1,23
9.33	proteina de leite concentrada , Kg	kg	1	1,23
9.34	tofu cozido em soja 250 gr	Lt	4	1,06
9.35	tofu fumado 200 gr	Lt	10	1,06
9.36	xarope de milho 340 gr	Lt	2	1,23
9.37	alga arame 50 gr	unid	10	1,06
9.38	alga kombu 100 gr	unid	5	1,06
9.39	bebida a base de soja natural sem sal sem edulcorantes, Lt	kg	50	1,06
9.40	levedura de cerveja , Kg	unid	1	1,23
9.41	levedura nutricional 125 gr	unid	4	1,23

Lote 10 - Laticínios

Código	Designação	Unidade	Qtd	IVA
10.1	ovo de codorniz dz	unid	2	1,06
10.2	Creme fraiche 200 ml	unid	20	1,06
10.5	nata pasteurizada 10x200 ml	cx	4	1,06
10.7	queijo creme batido 20%MG	kg	1	1,06
10.10	queijo creme batido 40%mg	kg	1	1,06
10.11	queijo brie , Kg	kg	2	1,06

10.12	queijo cheddar curado 200 gr	unid	3	1,06
10.13	queijo creme barrar cabra, 125gr.	unid	2	1,06
10.14	queijo creme batido 0%MG	kg	3	1,06
10.15	queijo creme ervas finas pct 150gr	unid	5	1,06
10.16	queijo curado ovelha pasta dura , kg	kg	2	1,06
10.17	queijo da serra D.O.P., 500gr.	kg	2	1,06
10.18	queijo de ovelha amarelo , Kg	kg	4	1,06
10.19	queijo em po tipo parmesao ralado, Kg	kg	1	1,06
10.20	queijo emmental , pct220gr.	unid	4	1,06
10.21	queijo manchego , pct400gr.	unid	6	1,06
10.22	queijo mascarpone 250 Gr	unid	1	1,06
10.23	queijo ricotta fresco 250 Gr	unid	1	1,06
10.24	requeijao , pct.170gr.	unid	3	1,06
10.25	iogurte líquido chocolate 250ml	unid	8	1,06
10.26	iogurte natural magro 4*120gr.	unid	2	1,06
10.27	iogurte sólido próbiotico,4*151gr	unid	2	1,06
10.28	iogurte Grego Natural 4*130gr	unid	3	1,06
10.29	iogurte líquido chocolate 250ml	unid	8	1,06
10.30	iogurte natural magro 4*120gr.	unid	2	1,06

Lote 11 – Leite e natas

Código	Designação	Unidade	Qtd	IVA
11.1	leite condensado cozido 385gr (12uni)	unid	24	1,06
11.2	Leite condensado 397gr (12 uni)	unid	144	1,06
11.3	nata para culinaria 20 % gordura 1Lt	unid	180	1,06
11.4	nata para bater UHT 35% 1Lt	unid	400	1,06
11.5	nata pasteurizada 40% 2,5Lt	Lt	100	1,06
11.6	nata pasteurizada 33% 1 Lt	Lt	48	1,06

11.7	leite pasteurizado gordo, 1Lt	Lt	80	1,06
11.8	leite Uht meio gordo sem lactose 1 L	unid	24	1,06
11.9	leite c/ chocolate 200 MI (4 uni)	unid	48	1,06
11.10	leite Uht magro 1 L	Lt	600	1,06
11.11	leite Uht gordo 1 Lt	Lt	1200	1,06
11.12	leite Uht M / gordo 1Lt	Lt	1800	1,06
11.13	manteiga com sal 1 Kg	Kg	180	1,06
11.14	manteiga sem sal 1Kg	Kg	120	1,06
11.15	manteiga c sal 100x8 gr	kg	4	1,06
11.16	manteiga magra com sal 250 gr	kg	6	1,06
11.17	queijo flamengo 1/4 Bola	unid	20	1,06
11.18	queijo cunha ilha, pct.350gr	kg	5	1,06
11.19	queijo curado prato médio	kg	10	1,06
11.20	iogurte liquido próbiotico, 115gr	unid	40	1,06
11.21	iogurte sólido próbiotico, 151gr	unid	40	1,06
11.22	iogurte Grego Natural 130gr	unid	100	1,06

Lote 12 - Produtos Japoneses

Código	Designação	Unidade	Qtd	IVA
12.1	ovas de tobiko (verde wasabi)	kg	1	1,23
12.2	ovas de tobiko (laranja)	kg	1	1,23
12.3	amido de batata fecula 1 kg	kg	2	1,23
12.4	oleo de sesamo , 550ml	unid	2	1,23
12.5	massa chuka soba , pct.250gr.	unid	2	1,23
12.6	massa crepe primavera , pacote 40folhas	unid	4	1,23
12.7	massa de arroz fina vermicili , pct.0,5gr.	unid	2	1,23
12.8	massa de arroz linguini 3mm , 375gr	unid	2	1,23
12.9	massa gyoza ,140gr	unid	4	1,23

12.10	massa wan tun china 200gr.	unid	4	1,23
12.11	cebola frita , pc500gr.	unid	8	1,23
12.12	hondashi, pct.120gr.	unid	3	1,23
12.13	layu, pct.185ml	unid	8	1,23
12.14	lima kaffir , pct114gr	unid	4	1,23
12.15	mirin , 750ml 12%	unid	6	1,23
12.16	molho de ostras , 907gr	unid	4	1,23
12.17	molho de peixe nam pla "Squid", 725ml	unid	4	1,23
12.18	molho de Soja baixo teor de Sal (Japao) Lt	Lt	2	1,23
12.19	pasta de soja branca , miso 1Kg Shiro	kg	8	1,23
12.20	pimenta japonesa sishimi tongarashi pct100gr.	unid	2	1,23
12.21	sumo yuzu 360 ml	unid	4	1,23
12.22	tahine , pasta de sesamo Kg	kg	4	1,23
12.23	tamarindo polpa , 454gr,	unid	8	1,23
12.24	vinagre de arroz japones Mitsukan , 500ml 3499	unid	10	1,23
12.25	wasabi em po , 60gr	unid	4	1,23
12.26	Alho negro fermentado 3 uni	unid	2	1,23
12.27	goma wakame 1Kg	kg	2	1,23
12.28	Alga tosaka branca 500gr	unid	1	1,23
12.29	Alga wakame 1 kg	kg	1	1,23
12.30	feijao azuki Lata Kg	kg	8	1,23
12.31	folha de bananeira , Kg	kg	4	1,23
12.32	takuwan , 400gr.	unid	1	1,23
12.33	sake , 15% alcool 75CL	unid	4	1,23
12.34	espeto de bambu cocktail 12cm, 100Unid	unid	1	1,23
12.35	pausinhos alimentares japoneses , cx100Unid	unid	1	1,23

Lote 13 - Produtos chocolataria

Código	Designação	Unidade	Qtd	IVA
13.1	pure ananas, pct.1Kg	kg	5	1,23
13.2	pure cereja negra , Kg	kg	5	1,23
13.3	pure de coco , pct.1Kg	kg	5	1,23
13.4	pure de framboesa pct.1Kg	kg	10	1,23
13.5	pure de lima , Kg	kg	5	1,23
13.6	pure de limao , Kg	kg	5	1,23
13.7	pure de morango pct.1Kg	kg	12	1,23
13.8	pure de pera williams , pct.1Kg	kg	5	1,23
13.9	pure de frutos do bosque , pct.1Kg	kg	5	1,23
13.10	pure maçã verde , pct.1Kg	kg	5	1,23
13.11	pure manga , Pct.1Kg,	kg	20	1,23
13.12	pure maracuja , pct1Kg	kg	6	1,23
13.13	pure de romã, pct1Kg	kg	7	1,23
13.14	pure de yuzu, pct1Kg	kg	8	1,23
13.15	pure tangerina pct.1Kg	kg	4	1,23
13.16	avela torrada bres 1Kg	kg	1	1,23
13.17	framboesa inteira congelada, kg	kg	6	1,23
13.18	morango inteiro congelado, kg	kg	6	1,23
13.19	frutos do bosque (congelados), saco kg	kg	6	1,23
13.20	ginja congelada , Kg	kg	6	1,23
13.21	griotinnes em licor sem pé Frsc.1,5 LT	LT	9	1,23
13.22	groselha congelada, Kg	kg	6	1,23
13.23	noz pecan , Saco1kG	kg	4	1,23
13.24	pistachio neutro s/pele, Kg	kg	10	1,23
13.25	tira de laranja cristalizada , Kg	kg	2	1,23
13.26	tira de limao cristalizado , Kg	kg	2	1,23
13.27	Leite em pó magro 500 gr	uni	40	1,23

13.28	manteiga seca Kg	kg	20	1,23
13.29	acucar invertido , Balde 15Kg	uni	4	1,23
13.30	acucar mascavado dark brown 750gr	uni	20	1,23
13.31	acucar perola ,kg - saco 10 kg	kg	20	1,23
13.32	dextrose , Kg balde 8 kg	kg	50	1,23
13.33	fondant , BALDE 15 KG	Kg	45	1,23
13.34	glucose atomizada , Pct5Kg	kg	10	1,23
13.35	inulina frio 500gr	uni	8	1,23
13.36	inulina quente 500 gr	uni	8	1,23
13.37	isomalte , sc.5Kg	uni	4	1,23
13.38	maple syrup 1 lt	uni	4	1,23
13.39	maltodextrina 500 gr	uni	50	1,23
13.40	sorbitol liquido1,3 kg	uni	6	1,23
13.41	trehalose 700 gr	uni	2	1,23
13.42	cacau em po gordo 20/22Mg, sc.1Kg	kg	40	1,23
13.43	chocolate (54,5% cacau) em pastilha, pct de 10Kg	kg	100	1,23
13.44	chocolate 66% Madagascar Callets - Africa sc.2,5Kg	kg	10	1,23
13.45	chocolate 67% Fortina brasil Callets sc.2,5Kg	kg	10	1,23
13.46	chocolate branco sem acucar , saco 10kg 44,5% - 512Kcal/100g	kg	10	1,23
13.47	chocolate branco velvet , sc 2,5 kg	kg	100	1,23
13.48	chocolate branco, sacos de 10Kg , Pastilhas (28%Cacau)	kg	100	1,23
13.49	chocolate de leite , sc. 10Kg, pastilhas (33,6%Cacau)	kg	100	1,23
13.50	chocolate de leite sem acucar, saco 10Kg	kg	10	1,23
13.51	chocolate gold 2,5 kg	kg	50	1,23
13.52	chocolate Java Callets 32% Cacau sc2,5Kg	kg	40	1,23
13.53	chocolate negro barritas , cx. 1.6Kg, 43.9% de Solidos de cacau	cx	6	1,23
13.54	chocolate negro sem acucar, barra 5Kg54%cacau. 462Kcal/100g	kg	20	1,23
13.55	chocolate são tome Callets 70% Cacau, Sc.2,5Kg	kg	20	1,23
13.56	chocolate, Kumabo 80% sc.2,5Kg	kg	20	1,23

13.57	chocolate, Ruby sc.2,5Kg	kg	50	1,23
13.58	gotas de chocolate tamanho S , saco de 10Kg	kg	20	1,23
13.59	manteiga de cacau pastilhas , Balde 3Kg	kg	12	1,23
13.60	manteiga de mycryo ,600gr.	kg	3,6	1,23
13.61	nibs de cacau , sc.800gr.	uni	6	1,23
13.62	pasta cacau 100% callets , sc.2,5Kg	kg	5	1,23
13.63	perolas crocantes , chocolate branco , sc800gr	kg	4	1,23
13.64	perolas crocantes , chocolate negro , sc800gr	kg	4	1,23
13.65	trufas de chocolate negras, Tamanho 25mm, 504Unid 1,36Kg/caixa	uni	4	1,23
13.66	vermicellis de chocolate branco , sc.1Kg	kg	2	1,23
13.67	vermicellis de chocolate leite , sc.1Kg	kg	1	1,23
13.68	vermicellis de chocolate escuro , sc.1Kg	kg	1	1,23
13.69	massa brick , pct.10folhas	uni	20	1,23
13.70	massa filo , pct 450gr.	uni	60	1,23
13.71	massa kadaif , 450gr.	uni	40	1,23
13.72	flores secas mistura , 25gr	uni	6	1,23
13.73	glutamato sodico 500 gr	uni	4	1,23
13.74	acido citrico , 1Kg	kg	2	1,23
13.75	acido tartarico , 1Kg	kg	2	1,23
13.76	agar-agar (E406), pct.500gr	uni	4	1,23
13.77	albumina (clara de ovo em po), pct. 500grs	uni	1	1,23
13.78	alginato , 750gr.	uni	1	1,23
13.79	aroma de cafe Lt	Lt	1	1,23
13.80	Calcium 600 gr	uni	1	1,23
13.81	estabilizante gelados, 3Kg	uni	2	1,23
13.82	extracto baunilha 1lt	Lt	4	1,23
13.83	farinha de air bag porco 600gr	uni	1	1,23
13.84	gelan , 0,5Kg	uni	1	1,23
13.85	gelatina em pó 1 Kg	uni	1	1,23

13.86	Glice 300 gr	uni	1	1,23
13.87	gluconat , pct 500gr.	uni	1	1,23
13.88	goma de alfarroba kg	kg	2	1,23
13.89	goma guar , pct.750gr	uni	1	1,23
13.90	goma konjac 600gr.	uni	1	1,23
13.91	kappa 400 gr	uni	1	1,23
13.92	lecitina , pct 400gr.	uni	2	1,23
13.93	maltitol 500gr	uni	25	1,23
13.94	metilcelulosa , 300gr	uni	2	1,23
13.95	morango liofilizado 70 gr guzman	uni	6	1,23
13.96	framboesa liofilizada crisp 300 gr	uni	6	1,23
13.97	framboesa liofilizada inteira 75 gr	uni	6	1,23
13.98	peta crisp neutra 700 gr	uni	6	1,23
13.99	pectina (E440) neutra , 1 Kg	uni	2	1,23
13.100	pectina de maça , 500 gr.	uni	3	1,23
13.101	pó de tomate 600 gr	uni	1	1,23
13.102	PROESPUMA QUENTE SOSA 500GR	uni	2	1,23
13.103	PROESPUMA FRIA SOSA 700GR	uni	2	1,23
13.104	xantana , 0,5Kg	uni	4	1,23
13.105	elastic 550 gr	uni	1	1,23
13.106	potatowhip 400 gr	uni	2	1,23
13.107	manitol 700 gr	uni	4	1,23
13.108	ultratex 400 gr	uni	2	1,23
13.109	glicerina liquida 1,3 kg	uni	5	1,23
13.110	corante alimentar hidro liquido varias cores 250gr	uni	24	1,23
13.111	Corante em pó bronze - 40 g	uni	2	1,23
13.112	Corante em pó ouro - 40g	uni	2	1,23
13.113	corante em po para chocolate varias cores 40 gr	uni	24	1,23
13.114	Corante em pó prata - 40g	uni	2	1,23

13.115	Corante fluorescente glow	uni	1	1,23
13.116	feulletine , sc. 2,5Kg	uni	6	1,23
13.117	Folha de ouro 25 folhas (8x8cm)	uni	2	1,23
13.118	praline de amendoa + açúcar Balde 5 kg	kg	10	1,23
13.119	praline de avela balde 5 kg	kg	30	1,23
13.120	spray para chocolate brilho frio 150 ml	uni	6	1,23
13.121	Cointreau Lt	uni	4	1,23
13.122	Amaretto Lt	uni	2	1,23
13.123	Rhum 54% Lt	uni	4	1,23

Lote 14 - Produtos de pastelaria

Código	Designação	Unidade	Qtd	IVA
14.1	abobora verde laminada caldeada , pct10Kg	kg	20	1,23
14.2	abobora vermelha laminada caldeada , pct10Kg	kg	10	1,23
14.3	amendoa moida sem pele, Kg	kg	100	1,23
14.4	amendoa moida com pele, kg	kg	60	1,06
14.5	amendoa miolo sem pele, Kg	kg	50	1,06
14.6	amendoa laminada, Kg	kg	50	1,23
14.7	amendoa miolo com pele, Kg	kg	50	1,06
14.8	amendoa palitada, Kg	kg	50	1,23
14.9	cereja vermelha em calda, kg	kg	5	1,23
14.10	coco seco ralado, Kg	kg	40	1,23
14.11	sultana dourada kg	kg	80	1,23
14.12	doce de gila , balde de 14 Kg	kg	28	1,23
14.13	figo caldeado cx 10 kg	kg	10	1,23
14.14	fruta sortido cristalizada picada, pct10Kg	kg	10	1,23
14.15	pera metades caldeada cx 10 kg	kg	10	1,23
14.16	margarina croissant , cx10Kg	kg	60	1,23

14.17	margarina folhados , cx.10Kg	kg	60	1,23
14.18	margarina bolo rei , cx10Kg	kg	60	1,23
14.19	acucar em po, Kg	kg	60	1,23
14.20	glucose , balde 5Kg	kg	30	1,23
14.21	chocolate de leite 35% cacau pastilhas	kg	50	1,23
14.22	chocolate negro 55% cacau pastilhas	kg	50	1,23
14.23	chocolate branco pastilhas	kg	50	1,23
14.24	chocolate negro peru 64% pastilhas	kg	20	1,23
14.25	chocolate negro 73% pastilhas	kg	50	1,23
14.26	chocolate caramelo salgado pastilhas 4 kg	kg	50	1,23
14.27	brilho neutro , balde 5Kg	kg	20	1,23
14.28	noz miolo metades Kg	kg	100	1,06
14.29	levedura seca panificação emb 500 gr cx 10 kg	kg	20	1,23
14.30	Melhorante para brioche 15 kg	kg	30	1,23
14.31	spray desmoldante , 1/2Litro, CX.6uNID	uni	18	1,23
14.32	papel siliconizado , 60*40 emb. 500 folhas	unid	20	1,23
14.33	saco pasteleiro descartavel Uso culinário 40cm emb 100	unid	20	1,23
14.34	folha pvc 600x400 (50 uni)	unid	10	1,23
14.35	disco dourado , 8cm C/200	unid	2	1,23
14.36	disco dourado , 18cm C/100	unid	1	1,23
14.37	bandeja cartao dourado , 16x34cm C/100	unid	1	1,23
14.38	bandeja cartao dourado , 30x40cm C/100	unid	1	1,23
14.39	base cartao dourado , 24x24cm C/100	unid	1	1,23
14.40	cinta de papel para bolo de arroz 4,5CM, 1000Unid	unid	1	1,23
14.41	forma de aluminio tipo bolo ingles 675 Pack-25	unid	10	1,23
14.42	forma de aluminio tipo bolo ingles lacado 50uni	unid	10	1,23
14.43	forma de aluminio pasteis-115 50 uni	unid	4	1,23
14.44	forma tarte aluminio tamanho Ø210cm x 23mm 25uni	unid	4	1,23
14.45	formas de papel plissadas nº 2 branca C/1000	unid	2	1,23

14.46	formas de papel plissadas nº 4 branca C/1000	unid	1	1,23
14.47	formas de papel plissadas nº 5 Branca C/1000	unid	1	1,23
14.48	formas de papel plissadas nº 2 tabaco C/1000	unid	1	1,23
14.49	formas de papel plissadas nº 3 tabaco C/1001	unid	2	1,23
14.50	formas de papel plissadas nº 4 tabaco C/1000	unid	1	1,23
14.51	fita cinta acetato para semi-frio	unid	4	1,23

Lote 15 - Panificação

Código	Designação	Unidade	Qtd	IVA
15.1	baguete especial , 200gr.	unid	40	1,06
15.2	pao alentejano , 750gr.	unid	100	1,06
15.3	pao cascais pequeno , 400grs.	unid	80	1,06
15.4	pao de brioche , Unid	unid	50	1,06
15.5	pao de centeio , 400grs.	unid	10	1,06
15.6	pao de forma desembalado , 800grs.	unid	100	1,06
15.7	pao de forma fatiado , 800grs.	unid	20	1,06
15.8	pao de hamburguer (russos) 35grs.	unid	20	1,23
15.9	pao de lo de chocolate , Kg	kg	2	1,06
15.10	pao de milho medio , 470gr. broa	unid	50	1,06
15.11	pao de trigo integral	unid	8	1,06
15.12	pao de trigo vianinha (unidade), 35grs.	unid	100	1,06
15.13	parolo embalado , 45gr Unid	unid	200	1,23
15.14	bolinha de água Unid	unid	200	1,23
15.15	Almendrados, Kg	kg	10	1,23
15.16	amor e canela , Kg	kg	10	1,23
15.17	areias , Kg	kg	10	1,23
15.18	bolachas de morango francesa , Kg	kg	10	1,23
15.19	bolachas de manteiga , Kg	kg	10	1,23

15.20	bolo de chocolate , Kg	kg	10	1,23
15.21	bolo de Coco , Kg	kg	10	1,23
15.22	bolo de marmore , Kg	kg	10	1,23
15.23	linguas de veado , Kg	kg	5	1,23
15.24	pastel de nata , Unid	unid	50	1,23
15.25	surtido hungaro , Kg	kg	5	1,23

Lote 16 - Farinhas

Código	Designação	Unidade	Qtd	IVA
16.1	farinha de lentilha verde , Kg	kg	5	1,06
16.2	farinha de soja , Kg	kg	5	1,06
16.3	farinha de grao de bico, Kg	kg	5	1,06
16.4	farinha de alfarroba kg	kg	10	1,06
16.5	farinha de trigo 150, Kg	kg	100	1,06
16.6	farinha milho amarelo 70, Kg 560 858	kg	50	1,06
16.7	farinha trigo 55, Kg	kg	600	1,06
16.8	farinha trigo 65 , Kg	kg	600	1,06
16.9	farinha trigo 80, Kg	kg	200	1,06
16.10	farinha de centeio 130, Kg	kg	50	1,06
16.11	farinha de centeio 70 , Kg	Kg	50	1,06
16.12	farinha de centeio 85,Kg	Kg	50	1,06
16.13	farinha de arroz, kg	kg	100	1,06

Lote 17 - Produtos confeccionados

Código	Designação	Unidade	Qtd	IVA
17.1	arroz á turca dose 250 gr	unid	6	1,23
17.2	arroz de pato IV	unid	6	1,23
17.3	Arroz doce	unid	6	1,23
17.4	bacalhau com natas	unid	6	1,23
17.5	fruta laminada 4gama	unid	4	1,23
17.6	Lombo de porco assado dose	unid	6	1,23
17.7	salada de fruta	kg	4	1,23
17.8	sandes de presunto	unid	10	1,23
17.9	sandes mista lv gama	unid	10	1,23
17.10	Sashimi IV gama cx. 20 peças	unid	4	1,23
17.11	Sushi IV gama cx.10 pecas	unid	4	1,23

Lote 18 - Refrigerantes

Código	Designação	Unidade	Qtd	IVA
18.1	agua tonica aroma floral ,4* 20cl	unid	10	1,13
18.2	agua tonica indian , 4*20cl	unid	10	1,13
18.3	agua tonica quinina natural , 4*20cl	unid	10	1,13
18.4	agua tonica quinina natural peru 4*20cl	unid	10	1,13
18.5	agua mineral natural 1 Litro vidro	unid	400	1,13
18.6	agua mineral natural 75 cl vidro	unid	400	1,13

18.7	agua mineral natural 25 cl vidro	unid	50	1,13
------	----------------------------------	------	----	------

Lote 19 – Bebidas destiladas

Código	Designação	Unidade	Qtd	IVA
19.1	absinto , 70Cl	unid	1	1,23
19.2	agua ardente de cana 70Cl	unid	2	1,23
19.3	agua ardente de pera , 70Cl	unid	2	1,23
19.4	amendoa amarga , 70CL	unid	2	1,23
19.5	baileys garrafa de 70cl	unid	2	1,23
19.6	batida de coco 70cl	unid	2	1,23
19.7	brandy grf 1Lt	unid	2	1,23
19.8	calvados , gfr	unid	1	1,23
19.9	campari 70Cl	unid	2	1,23
19.10	capile xarope 1lt	unid	2	1,23
19.11	cognac , 70CL	unid	2	1,23
19.12	creme cacau dark 70Cl	unid	2	1,23
19.13	creme cacau white 70Cl	unid	2	1,23
19.14	creme cassis 70Cl	unid	2	1,23
19.15	creme menta green 70Cl	unid	2	1,23
19.16	gin 70cl	unid	2	1,23
19.17	gin bombay original , 0,70Cl	unid	2	1,23
19.18	gin gordons cucumber , 70Cl	unid	2	1,23
19.19	gin hendrix , 70CL	unid	2	1,23
19.20	gin mare , 0,70Cl	unid	2	1,23
19.21	gin vine floration , 0,70Cl	unid	2	1,23
19.22	grand marnier 70Cl	unid	1	1,23
19.23	grenadine xarope 1lt	unid	2	1,23
19.24	groselha xarope 1lt	unid	2	1,23

19.25	jerez seco , 75cl	unid	2	1,23
19.26	kirsch 70Cl	unid	1	1,23
19.27	licor de café, 70cl	unid	1	1,23
19.28	licor de framboesa , 70cl	unid	1	1,23
19.29	licor de ginja (cereja) 70Cl	unid	2	1,23
19.30	licor de maracuja 70Cl	unid	2	1,23
19.31	malibu 70Cl	unid	2	1,23
19.32	martini bianco garrafa 1Lt	unid	1	1,23
19.33	martini dry garrafa 1Lt	unid	1	1,23
19.34	pernod , 70cl	unid	2	1,23
19.35	rum branco 70	unid	2	1,23
19.36	ricard 0,70	unid	2	1,23
19.37	tequilla Blanco 70CL	unid	2	1,23
19.38	tequilla Gold 70CL	unid	2	1,23
19.39	triple Sec, 70CL	unid	4	1,23
19.40	vodka 0,70cl, 37,5%	unid	4	1,23
19.41	whiskey Bourbon 70Cl	unid	2	1,23
19.42	whiskey Scotch 70Cl	unid	2	1,23
19.43	espumante meio seco, 0,75Cl	unid	36	1,23
19.44	espumante rose	unid	12	1,23
19.45	moscatel roxo , 500ml	unid	2	1,23
19.46	porto lbv , 75Cl	unid	1	1,23
19.47	porto vintage	unid	1	1,23
19.48	vinho abafado 0,75cl	unid	1	1,23
19.49	vinho da madeira doce , 75Cl	unid	12	1,23
19.50	vinho da madeira meio seco 0,75cl	unid	12	1,23
19.51	vinho do porto colheita 0,75cl	unid	1	1,23
19.52	vinho do porto indicação de idade 10 anos 0,75cl	unid	1	1,23
19.53	vinho licoroso favaio 0,75cl	unid	1	1,23

19.54	vinho porto ruby , 0,75cl	unid	12	1,23
-------	---------------------------	------	----	------

Lote 20 - Vinhos

Código	Designação	Unidade	Qtd	IVA
20.1	Vinho tinto alentejo doc 75 cl	grf	6	1,13
20.2	Vinho tinto alentejo reserva 75 cl	grf	6	1,13
20.3	Vinho tinto alentejo touriga nacional 75 cl	grf	6	1,13
20.4	Vinho tinto douro doc 75 cl	grf	6	1,13
20.5	Vinho tinto douro reserva 75 cl	grf	6	1,13
20.6	Vinho tinto tejo reserva 75 cl	grf	12	1,13
20.7	Vinho tinto tejo merlot 75 cl	grf	6	1,13
20.8	Vinho tinto tejo touriga nacional 75 cl	grf	6	1,13
20.9	Vinho tinto bairrada touriga nacional 75 cl	grf	6	1,13
20.10	Vinho tinto bairrada reserva 75 cl	grf	12	1,13
20.11	Vinho tinto palmela reserva 75 cl	grf	12	1,13
20.12	Vinho tinto palmela syrah 75 cl	grf	6	1,13
20.13	Vinho tinto dão reserva 75 cl	grf	12	1,13
20.14	Vinho tinto dão touriga nacional 75 cl	grf	6	1,13
20.15	Vinho verde branco alvarinho 75 cl	grf	6	1,13
20.16	Vinho verde branco loureiro 75 cl	grf	6	1,13
20.17	Vinho verde branco avesso 75 cl	grf	6	1,13
20.18	Vinho branco bucelas doc 75 cl	grf	6	1,13
20.19	Vinho branco dão colheita selecionada doc 75 cl	grf	6	1,13
20.20	Vinho branco dão encruzado doc 75 cl	grf	6	1,13
20.21	Vinho branco bairrada doc 75 cl	grf	6	1,13
20.22	Vinho branco alentejo sauvignon doc 75 cl	grf	6	1,13
20.23	Vinho branco alentejo doc 75 cl	grf	6	1,13

20.24	Vinho branco alentejo reserva doc 75 cl	grf	6	1,13
20.25	Vinho branco tejo reserva doc 75 cl	grf	6	1,13
20.26	Vinho branco tejo arinto chardonay doc 75 cl	grf	6	1,13
20.27	Vinho branco douro doc 75 cl	grf	6	1,13
20.28	vinho branco seco , 75Cl	grf	6	1,13
20.29	vinho branco alemanha riesling , 75Cl	grf	6	1,13
20.30	vinho tinto bordeus , 75Cl	grf	6	1,13
20.31	vinho tinto argentina Cabernet sauvignon, 75Cl	grf	6	1,13
20.32	vinho tinto espanha rioga crianza, 75Cl	grf	6	1,13

Lote 21 - Descartáveis

Código	Designação	Unidade	Qtd	IVA
21.1	guardanapo A100 folha dupla , Caixa C/30 Maços	unid	2	1,23
21.2	guardanapo B100 folha dupla, Caixa C/30 Maços	unid	2	1,23
21.3	agitador de cafe madeira , embaladas C/1000	unid	2	1,23
21.4	bolsa talheres garfo faca milho+guardanapo 50 uni	unid	10	1,23
21.5	colheres de gelado ecologicas saco C/100 Unid.	unid	10	1,23
21.6	colheres descartaveis 16 cm ecologicas , Saco C/50	unid	40	1,23
21.7	copos de agua descartaveis cartão 240ml Saco C/100	unid	50	1,23
21.8	copos de cafe descartaveis cartao 120ml Saco C/50	unid	100	1,23
21.9	faca descartavel 18 cm ecologica , Saco C/50	unid	20	1,23
21.10	fio norte para uso culinario 4 rolos	unid	12	1,23
21.11	garfo descartavel17,5 cm ecologico , Saco C/50	unid	40	1,23
21.12	papel de bandeja branco 30x40 (1000 folhas)	unid	2	1,23
21.13	prato descartavel 23 cm ecologico refeição , Saco C/50unid	unid	10	1,23
21.14	prato descartavel 17 cm ecologico , Saco C/50unid	unid	10	1,23
21.15	rolo aluminio industrial , 30x200m Uso Culinário	unid	12	1,23
21.16	rolo de pelicula aderente 30x300mt , Usu Culinário	unid	30	1,23

21.17	saco congelacao c/zip, 16x22cm cx 100	unid	10	1,23
21.18	palito embalado individual C/300	unid	4	1,23
21.19	saco vacuo grande 35*50 Caixa C/500	unid	3	1,23
21.20	saco vacuo medio 25*35 Caixa C/1000	unid	3	1,23
21.21	saco vacuo pequeno 20x30 Caixa C/1000	unid	3	1,23
21.22	sacos autoservico 200x300, rolo 500Unid	unid	48	1,23
21.23	Saco cristal 30x40 5 kg	unid	4	1,23

Lote 22 – Detergentes e papel

Código	Designação	Unidade	Qtd	IVA
22.1	rolo de papel industrial 400mtx 2 Unid, 225mm Folha Dupla (Azul ou Branco)	unid	400	1,23
22.2	detergente deseng. limpa fornos 5 Lt	unid	10	1,23
22.3	detergente manual de loica limao 5lt	unid	50	1,23
22.4	detergente manual de loica limao 6x1lt	cx	2	1,23
22.5	garrafao de lixivia 5Lt	unid	6	1,23
22.6	limpa vidros com borrifador 6x0,75Lt	cx	6	1,23
22.7	desinfetante de sup. c/ borrifador 6x0,75L	cx	6	1,23

Lote 23 - Produtos de limpeza

Código	Designação	Unidade	Qtd	IVA
23.1	saco do lixo preto rolo , 52x60cm Rolo C/20	unid	60	1,23
23.2	saco do lixo preto grosso 80*120, 10Kg	unid	30	1,23
23.3	alcool sanitário 70% , 250ml Caixa C/24 Unid.	unid	12	1,23
23.4	alcool sanitário 96% , 250ml Caixa C/24 Unid.	unid	12	1,23
23.5	Cloro desinfecção saladas 2x5 lt	unid	1	1,23
23.6	detergente maquina de loica 188 pastilhas	unid	2	1,23
23.7	esfregão esponja em aço inox	unid	24	1,23
23.8	esfregao esponja salva unhas simples SC.12uNID	unid	20	1,23

Lote 24 – Equipamentos de proteção individual

Código	Designação	Unidade	Qtd	IVA
24.1	bata branca polietileno , cx.12Unid	cx	40	1,23
24.2	batas descartaveis tecido nao tecido fecho de molas Unid	unid	300	1,23
24.3	cobre sapatos cx100Unid	cx	10	1,23
24.4	toucas descartaveis , cx.100	cx	40	1,23
24.5	luvas L , Cx100Unid, descartaveis vinil sem pó	unid	50	1,23
24.6	luvas S , Cx100Unid, descartaveis vinil sem pó	unid	50	1,23
24.7	luvas M ,Cx100Unid, descartaveis vinil sem pó	unid	50	1,23

Lote 25 - Gases

Código	Designação	Unidade	Qtd	IVA
24.1	azoto liquido , Lt	Lt	40	1,23
24.2	gelo seco, kg	kg	20	1,23
24.3	botija gas cartucho perfurável 190 gr	unid	24	1,23
24.4	botijas de gas botano/propano easy click 450 gr	unid	48	1,23
24.5	carga para cifao co2 , 8gr. de CO2 puro Caixa C/24 Unid.	unid	1	1,23
24.6	carga para cifao NO2 , 8gr. Caixa C/10 Unid.	unid	6	1,23

Cláusula Vigésima Quarta

Local

Os produtos objeto do presente contrato serão entregues nas instalações da ESHTe, sita na Avenida Condes de Barcelona, nº808, 2769-510 Estoril.